



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL



ADITAMENTO AO BG Nº 125
12 DE JULHO DE 2018

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- SEM REGISTRO

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- SEM REGISTRO

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

• COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA GERAL

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO DO PATRIMÔNIO DA PMPA.

O Corregedor Geral da PMPA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 c/c Lei 10.826 e decreto Federal nº 5.123/04.

RESOLVE:

Conceder nos termos do inciso III do Art. 15 da Portaria nº 366/11 – GAB-CMDº a autorização para uso de arma de fogo do Patrimônio da PMPA, conforme abaixo discriminados:

AUTORIZAÇÃO Nº: 011

POSTO/GRAD: CB/PM

NOME: PETRÔNIO CASTRO DE ARAÚJO FILHO

RG: 32399 - PMPA

DATA DE EMISSÃO: 10/07/2018

VALIDADE: 10/07/2019

CARACTERÍSTICAS DA ARMA

ESPÉCIE: Pistola.

MARCA: Taurus.

MODELO: PT 940.

CALIBRE: .40

CANO: 98 mm.

NÚMERO: SEZ-98430

CAPACIDADE: 10 + 1.

PATRIMÔNIO: PMPA – 5687

O portador, identificado pela Cédula de Identidade da PMPA está autorizado a utilizar a arma acima descrita, patrimônio da PMPA, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 DEZ 03 e do Decreto Federal nº 5.123/04, de 01 JUL 2004. (VÁLIDA SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DA IDENTIDADE FUNCIONAL).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 10 de julho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM

Corregedor Geral da PMPA

(Nota Nº 011 para Aditamento ao BG/Nº 125 de /2018 – P4)

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 007/2018-CorGeral

O Corregedor Geral da PMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que foi instaurada a Portaria de Inquérito nº 007/2018-CorGeral, tendo

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

sido nomeado o TEN CEL QOPM RG 26316 GETÚLIO CÂNDIDO ROCHA JUNIOR, da Corregedoria, como encarregado do referido procedimento.

Considerando que o encarregado do referido IPM, necessita cumprir diligências imprescindíveis para a elucidação dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria de Inquérito n° 007/2018-CorGeral, a contar do dia 28 JUN 18 devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 18 JUL 18.

Art. 2º Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorGeral;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 11 de julho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM
RG 21110 – Corregedor Geral da PMPA

SOBRESTAMENTO DE SIND DE PORTARIA N° 001/2018 – CORGERAL

O Corregedor Geral da PMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que foi instaurada a SIND de Portaria n° 001/2018 - CorGERAL, tendo sido nomeado o CEL QOPM RG 18048 ERICK FLEMING ROQUE BARRETO, como encarregado do referido Procedimento.

Considerando que o encarregado da referida SIND, realizou viagem a serviço da PMPA à Capital do Estado no período de 20 a 25 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a Portaria de SIND n° 001/2018 – CorGERAL, a contar do dia 20 JUN 18, devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 25 JUN 18.

Art. 2º Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorGeral;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 11 de julho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM
Corregedor Geral da PMPA

**• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC I
PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CONSELHO DE DISCIPLINA - CD N° 002/18 – CorCPC I**

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 11, incisos II e III, da Lei Complementar n° 053/06 (LOBPMPA) c/c Art. 114, incisos III e IV, da Lei n° 6.833/06 (CEDPM), assim como, a delegação constante na Portaria n° 001/2011 – Corregedoria Geral, publicada no Boletim Geral n° 236 de 27/12/11, e;

Considerando o disposto no item 3 da Homologação de IPM n° 039/2014 – CorCPRM, de 24 NOV 2014, que seguem em anexo à presente Portaria;

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, a fim de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar em desfavor do militar estadual: 3º SGT PM RG 24009 DORIVAL XAVIER LIMA, do 1º BPM, por em tese, no dia 28/08/2014, se associado na cidade de Santa Bárbara e seguindo posteriormente para o município de São Miguel do Guamá/Pa com o intuito de realizar uma operação policial clandestina a terceira rua, Bairro Nova Conquista, local de residência do nacional ANDERSON PACHECO DA SILVA, que no desfecho dos fatos culminou no baleamento do 3º SGT PM DORIVAL e do 3º SGT PM R. FAVACHO onde o mesmo evoluiu a óbito, ocasião em que suas armas PT .40 TAURUS, N° STJ 84023, cautelada ao 3º SGT PM R. FAVACHO e a PT .40 IMBEL, N° EKA 15143, cautelada ao 3º SGT PM DORIVAL, foram extraviadas, sendo recuperadas posteriormente por policiais civis em 30 AGO 2014. Incurso em tese, nos incisos XXIV, XXVI, LI, XCIX, C, CVIII, CXI, do Art. 37 § 1º do mesmo artigo, ao infringir, em tese, os valores policiais militares do inciso X, §§ 2º e 4º do Art. 17 e os incisos VII, IX, XI, XX, XXVII, XXXVI, do Art. 18. Constituinto-se, em tese, nos termos dos incisos II, III, VI, VII, do Art. 31, transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”, havendo possibilidade de serem punidos com “EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA”. Tudo da Lei n° 6.833/2006 (CEDPMPA);

Art. 2º DESIGNAR como membros do Conselho de Disciplina, os seguintes militares estaduais: MAJ PM RG 29166 FRANCISCO GILBERTO PINHEIRO CARDOSO da CorCPR III, como Presidente, MAJ QOPM RG 30353 JOÁS SOUZA PEREIRA da CorCPR III, como Interrogante e Relator e o CAP QOPM RG 35469 DIEGO LIMA BRASIL da 9ª CIPM, como Escrivão, do presente processo delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 4º CUMPRIR o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do presente CD;

Art. 5º PUBLICAR em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie à CorCPC I;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 28 de junho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL PM RG 21110
Corregedor Geral da PMPA

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

PORTARIA DE IPM N° 063/2018/IPM – CorCPC I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 11, incisos I e III da Lei Complementar Estadual n° 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila no BOPM N° 250/2018, os quais foram juntados a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime militar.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no BOPM N° 2150/2018, onde a Sra. LÍVIA LETÍCIA RODRIGUES, relata que foi ameaçada pelo 3º SGT PM RG 15771 JORGE LUÍS SILVA DE SOUZA, do 24º BPM;

Art. 2º DESIGNAR a 2º TEN QOPM RG 38892 WILLIAMES RUBENS GONÇALVES COSTALAT, do 24º BPM, para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao BG. Providencie à CorCPC I;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 09 de julho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL PM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 012/2018/SIND – CorCPC I

O CORREGEDOR GERAL PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11, incisos II e III da Lei Complementar Estadual n° 053/06 (LOB/PMPA), c/c Art. 94 da Lei Ordinária Estadual n° 6833/06 (CEDPM), e;

Considerando os fatos trazidos a lume no BOPM n° 011/2016-PM/VITIMA;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR a Sindicância Disciplinar, a fim de apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no BOPM n° 011/2016-PM/VITIMA, nos quais aduzem que no dia 29/07/2016, por volta das 11h40, no IT CENTER, o Sr. LEONARDO LIMA D'OLIVEIRA, relata que conduziu o CB PM RG 23935 EDUARDO RODRIGUES DA SILVA NETO, após uma discussão com outro Policial Militar e encontrava-se com sintomas de embriaguez alcoólica;

Art. 2º DESIGNAR o 2º SGT RG 2870 MARIO ARAÚJO REIS, do 2º BPM, como Sindicante da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 4º CUMPRIR o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às

ADITAMENTO AO BG Nº 125 – 12 JUL 2018

normas de confecção do presente procedimento;

Art. 5º PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao BG. Providencie à CorCPC I;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 05 de julho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL PM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO DA SIND Nº 049/2018-CorCPC

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053/06 e pelo art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária Estadual nº 6.833/06, e considerando os fatos trazidos à baila no Of. nº 002/2018-SIND e nos Autos de SIND nº 126/2018 – P/1º BPM;

Considerando questões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Policial Militar, assim como, a observância do princípio da legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o TEN CEL RG 20130 QOPM RENATO DUMONT VIEGAS LEAL, da SUSIPE pelo TEN CEL QOPM RG 26310 LEONARDO FRANCO COSTA, DO 1º BPM, o qual fica designado como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 3º PUBLICAR a presente portaria em Boletim Geral. Providencie à CorCPC I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 04 de julho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL PM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO DA SIND Nº 069/2018 – CorCPC

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053/06 e pelo art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária Estadual nº 6.833/06, e considerando os fatos trazidos à baila no Of. nº 095/2018-P/2;

Considerando questões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Policial Militar, assim como, a observância do princípio da legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o 3ºSGT PM RG 28555 MOISÉS ROGÉRIO SANTOS SILVA, do 2º BPM pelo 3º SGT RG 22914 PEDRO AGOSTINHO DA SILVA FERNANDES, do 2º BPM o qual fica designado como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Sindicância Dis-

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

ciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 3º PUBLICAR a presente portaria em Boletim Geral. Providencie à CorCPC I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 05 de julho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL PM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO DA SIND N° 072/2016 – CorCPC

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053/06 e pelo art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária Estadual nº 6.833/06, e considerando os fatos trazidos à baila no Of. nº 066/2018-P/2;

Considerando questões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Policial Militar, assim como, a observância do princípio da legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o 1º SGT PM RG 24866 UBIRACY RAMOS DE SOUZA, do 2º BPM pelo 1º SGT PM 16095 PAULO SÉRGIO DOS ANJOS LIVRAMENTO, do 2º BPM o qual fica designado como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 3º PUBLICAR a presente portaria em Boletim Geral. Providencie à CorCPC I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 05 de julho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL PM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDIC. DISCIPLINAR N° 009/2018/SIND-CorCPC I

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC I, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 13 da LOB/PMPA, e considerando os princípios norteadores que regem a Administração Pública da PMPA, presente no Art. 37 da CF/88, em especial, o da Eficiência;

Considerando os fatos trazidos à baila no Of. nº 001/2018-SIND-CorCPC.

RESOLVO:

Art. 1º Sobrestar a Sindicância Disciplinar de Portaria nº 009/2018-CorCPC I, no período de 02 de maio de 2018 a 02 junho de 2018;

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG. Providencie a AJG;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Belém-PA, 07 de junho de 2018.

GETÚLIO CÂNDIDO ROCHA JUNIOR – TEN CEL QOPM RG 26316

Presidente da CorCPC I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD DE PORTARIA N° 018/2017 – CorCPC I

Natureza: Sobrestamento do Conselho de Disciplina.

Presidente: CAP QOPM RG 32551 RÔMULO DOS SANTOS SILVA

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 053/06 c/c Portaria nº 001/2008 – Corregedoria Geral, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 240, de 24 DEZ 2008, que me delegam competências do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA para a prática de atos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina; e considerando o disposto no Of. nº 033/18-CD.

RESOLVO:

Art. 1º Sobrestar o Conselho de Disciplina de Portaria N° 018/2017-CorCPC, período de 05 de julho de 2018 a 05 de setembro de 2018;

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG. Providencie a AJG;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Belém-PA, 05 de julho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

SOLUÇÃO DO IPM DE PORTARIA N° 037/2018 – CorCPC

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC I, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 (Lei de Organização Básica da PMPA), c/c arts. 7º, alínea “h” e 22, do Código de Processo Penal Militar – CPPM, e;

CONSIDERANDO as averiguações policiais militares mandadas proceder por intermédio da Portaria de IPM nº 037/2018-CorCPC, que teve como Encarregado, CAP PM RG 33450 PAULO UBIRATAN LOPES CASSEB, a fim de apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos descritos no ato inauguratório do presente procedimento e em seus anexos;

CONSIDERANDO, in fine, os princípios da legalidade e do livre convencimento motivado.

RESOLVE:

1 - CONCORDAR com o Encarregado do Inquérito Policial Militar - IPM, visto que diante do que foi apurado e das provas constantes nos autos, temos que HÁ INDÍCIOS DE CRIME COMUM E INDÍCIOS DE TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA POLICIAL MILITAR em desfavor do policial militar: CB PM RG 33229 AUGUSTO FERREIRA DINIZ, do 20º BPM, uma vez que há nos autos elementos probatórios de que no dia 05/02/18, na Trav. Lomas Valentinhas, nº 1113 – altos, Bairro da Pedreira, Belém/PA, praticou agressão, que lesionou a Srª WANESSA CRISTINA SILVA DE SOUSA, conforme fls. 15;16; 18; 19 e 22 dos Autos;

2 - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar cabível em desfavor do policial militar CB PM RG 33229 AUGUSTO FERREIRA DINIZ, em razão dos fatos descritos no item "1". Providencie a CorCPC I;

3 - JUNTAR a presente Solução aos Autos do IPM n° 037/20218-CorCPC. Providencie a CorCPC I;

4 - REMETER a 1ª via dos autos ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Justiça Militar Estadual, para as providências de lei. Providencie a CorCPC I;

5 - ARQUIVAR a 2ª via dos autos no cartório da CorGeral. Providencie a CorCPC I;

6 - REMETER a presente Solução à AJG da PMPA, para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a Secretaria da CorGeral.

Quartel em Belém-PA, 29 de junho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM

Corregedor Geral da PMPA

SOLUÇÃO DO IPM DE PORTARIA N° 088/2017 – CorCPC

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC I, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006 (Lei de Organização Básica da PMPA), c/c arts. 7º, alínea "h" e 22, do Código de Processo Penal Militar – CPPM, e;

CONSIDERANDO as averiguações policiais militares mandadas proceder por intermédio da Portaria de IPM n° 088/17-CorCPC, que teve como Encarregado, 2º TEN QOPM RG 33626 RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA NETO, do 20º BPM, a fim de apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos descritos no ato inauguratório do presente procedimento e em seus anexos;

CONSIDERANDO, in fine, os princípios da legalidade e do livre convencimento motivado.

RESOLVE:

1 - CONCORDAR com o Encarregado do Inquérito Policial Militar - IPM, visto que diante do que foi apurado e das provas constantes nos autos, temos que NÃO HÁ INDÍCIOS DE CRIME MILITAR E NEM INDÍCIOS DE TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA POLICIAL MILITAR em desfavor dos seguintes policiais militares: 3º SGT PM RG 17323 CLÁUDIO PEREIRA DE JESUS E SD PM RG 39339 LEANDRO BARBOSA REIS, uma vez que não há nos autos elementos probatórios que no dia 20/01/17, na TV Bom Jardim, Pass. São Vicente, Bairro do Jurunas, Belém/PA, os mesmos estariam no interior do veículo Fiesta de cor prata, os quais teriam desferido disparos de arma de fogo contra JOHN HENRIQUE BARBOSA DE LIMA, visto que a vítima não teve interesse em prestar esclarecimentos sobre o fato e ainda manifestou – se não ter nada a declarar e nem ter mais interesse em prosseguir com a denúncia, assim como, não há qualquer elemento probante que confirme o descrito no ato inauguratório do Presente IPM, conforme fls. 03; 11; 18 a 19; 29 a 30; 45 a 46; dos autos;

2 - JUNTAR a presente Solução aos Autos do IPM n° 088/17-CorCPC. Providencie a CorCPC I;

3 - REMETER a 1ª via dos autos ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Justiça Militar Estadu-

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

al, para as providências de lei. Providencie a CorCPC I;

4 - ARQUIVAR a 2ª via dos autos no cartório da CorGeral. Providencie a CorCPC I;

5 - REMETER a presente Solução à AJG da PMPA, para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a Secretaria da CorGeral.

Quartel em Belém-PA, 29 de junho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM
Corregedor Geral da PMPA

SOLUÇÃO DO IPM DE PORTARIA N° 096/16-IPM – CorCPC

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC I, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006 (Lei de Organização Básica da PMPA), c/c arts. 7º, alínea “h” e 22, do Código de Processo Penal Militar – CPPM, e;

CONSIDERANDO as averiguações policiais militares mandadas proceder por intermédio da Portaria de IPM n° 096/16/IPM-CorCPC, que teve como Encarregado, o 2º TEN QOPM CLÁUDIO ROBERTO BATALHA RODRIGUES JUNIOR, a fim de apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos descritos no ato inauguratório do presente procedimento e em seus anexos;

CONSIDERANDO, in fine, os princípios da legalidade e do livre convencimento motivado.

RESOLVE:

1 – CONCORDAR com o Encarregado do Inquérito Policial Militar - IPM, visto que diante do que foi apurado e das provas constantes nos autos, temos que NÃO HÁ INDÍCIOS DE CRIME e NEM TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR POLICIAL MILITAR atribuída ao SD PM JOÃO LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES haja vista que os fatos narrados pelo ofendido estão em contradição com o narrado no BOPM N° 486/2016 e os laudos do CPC Renato Chaves, visto que nos autos não foram observados elementos capazes de ratificar os fatos imputados ao referido policial militar, nem sobre as testemunhas arroladas no Procedimento, por terem grau de parentesco com as partes envolvidas, as mesmas estão sob suspeição de idoneidade, havendo ainda contradição na narrativa do ofendido que, por fim, desistiu de fornecer maiores informações acerca dos fatos de origem deste Inquérito Policial Militar, conforme fls. 15; 17; 28 a 30; 35.

2 - JUNTAR a presente Solução aos Autos do IPM n° 096/20167/IPM-CorCPC. Providencie a CorCPC I;

3 - REMETER a 1ª via dos autos ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Justiça Militar Estadual, para as providências de lei. Providencie a CorCPC I;

4 - ARQUIVAR a 2ª via dos autos no cartório da CorGeral. Providencie a CorCPC I;

5 - REMETER a presente Solução à AJG da PMPA, para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a Secretaria da CorGeral.

Quartel em Belém-PA, 29 de junho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM
Corregedor Geral da PMPA

• **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC II**

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 019/2016-CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento da SINDICÂNCIA.

ENCARREGADO: SUB TEN PM RG 18379 MARCIO DANTAS DE OLIVEIRA

Considerando o Of. nº 012/18 – SIND/10º BPM, de 26 JUN 18 onde o Encarregado da Sindicância nº 019/2016-CorCPC, solicita sobrestamento do referido procedimento até o dia 15 JUL 2018.

RESOLVO:

Art. 1º Sobrestar os trabalhos alusivos a Sindicância Nº 019/2016-CorCPC, a contar de 01 a 15 JUL 2018

Art. 2º Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Belém-PA, 04 de julho de 2018.

MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21114

Presidente da CorCPC II

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 137/2016-CorCPC

NATUREZA: Sobrestamento da SINDICÂNCIA.

ENCARREGADO: SUB TEN PM RG 18379 MARCIO DANTAS DE OLIVEIRA

Considerando o Of. nº 009/18 – SIND/10º BPM, de 26 JUN 18 onde o Encarregado da Sindicância nº 137/2016-CorCPC, solicita sobrestamento do referido procedimento até o dia 15 JUL 2018.

RESOLVO:

Art. 1º Sobrestar os trabalhos alusivos à Sindicância Nº 137/2016-CorCPC, a contar de 01 a 15 JUL 2018

Art. 2º Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Belém-PA, 04 de julho de 2018.

MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21114

Presidente da CorCPC II

NOTA PARA BOLETIM GERAL Nº 002/18 – CorCPC II

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

FOI DESIGNADO COMO ESCRIVÃO PARA AS DILIGÊNCIAS DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 022/2018 – CORCPC, O 3º SGT PM RG 22199 SINDEVAL SANTOS MIRANDA, do 10º BPM.

Quartel em Belém-PA, 04 de julho de 2018.

MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21114

Presidência da CorCPC II

NOTA PARA BOLETIM GERAL N° 003/18 – CorCPC II

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

FOI DESIGNADO COMO ESCRIVÃO PARA AS DILIGÊNCIAS DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N° 111/2017 – CORCPC, o 1° SGT PM RG 17278 MARCELO GERALDO DA SILVA, do 10° BPM.

Quartel em Belém-PA, 04 de julho de 2018.
MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21114
Presidência da CorCPC II

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPE

RESENHA DA PORTARIA N° 070/2018 - SIND/CorCPE

1. ENCARREGADO: 2° SGT RG 21782 RENATO NAZARENO SOUSA DA SILVA, do BPRV.

2. ORIGEM: face ao contido na notícia de fato número 058/2017/MP/2ªPJCA e Of. n° 042/2017/MP/2ª PJCA.

3. OBJETO: investigar os fatos constantes em documentos anexos, ocorrido no dia 01/01/2016, conforme denúncia de que Policiais Militares estariam recebendo propina no posto de Polícia Rodoviário Estadual localizado na divisa do Estado entre as cidades de Conceição do Araguaia-PA e Couto de Magalhães-TO, tendo como principais vítimas os caminhoneiros que adentram ao Estado do Para.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 10 de julho de 2018.
ALINE MANGAS DA SILVA – CAP RG 33484
Resp. pela Presidência da CorCPE

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PADS DE PORTARIA N° 031/2016–PADS/CorCPE.

PROCEDIMENTO: Processo Administrativo Disciplinar Simplificado-PADS de Portaria n° 031/2016-PADS/CorCPE.

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 30363 WAGNER DAS CHAGAS LIMA - 5° BPM

ACUSADO(S): CB PM RG 28815 ÍTALO ROGER MONTEIRO NERY - BPOP

DEFENSOR: Karina Valente Barbosa – OAB 13.740.

ASSUNTO: Decisão Administrativa de PADS.

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado (CorCPE), usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 2006, com as alterações da redação dada pela Lei Complementar n° 093, de 14 JAN 2014, c/c art. 26, inciso VI, e art. 66, § 1°, i, do Código de Ética e Disciplina da PMPA; e atendendo aos preceitos constitucionais do art. 5°, incisos LIV e LV da CF/88, e em face do PADS instaurado a partir da Portaria n° 003/2018-PADS/Cor CPE.

RESOLVE:

1. CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado esposado no Relatório às folhas 61 a 66, que por falta de materialidade

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

bem como de provas testemunhais que ratificassem a denúncia firmada pela vítima, não havendo cometimento de crime e nem de transgressão da disciplina Policial Militar por parte do acusado CB PM RG 28815 ÍTALO ROGER MONTEIRO NERY, do BPOP.

2. SOLICITAR à Ajudância Geral da PMPA a publicação desta Decisão em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE;

3. JUNTAR cópia da presente Decisão Administrativa, após publicação, nos Autos do referido PADS. Providencie a CorCPE;

4. ARQUIVAR 1ª e 2ª via dos autos do presente PADS no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPE/Cartório.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 04 de julho de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL QOPM

Presidente da CorCPE

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA N° 013/2017-CorCPE

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado, que teve como Encarregado o MAJ PM RG 21114 MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA, com o fito de investigar suposta prática de irregularidades em uma ação policial, que resultou na morte do nacional EUDES RODRIGUES MACIEL.

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM conforme consta no Relatório às fls. 100 e 101, e decidir ainda com base no conjunto probante carreado aos Autos, de que há Índícios de Crime Militar, assim como de Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte dos Investigados 3º SGT PM RR RG 11035 JOSÉ BENEDITO DA SILVA COSTA, 3º SGT PM RR RG 10968 JOÃO BOSCO PANTOJA SILVA e CB PM RG 38256 IONILDO ALVES DA SILVA, em virtude de haverem fortes indícios de que os mesmos teriam executado o nacional Eudes Rodrigues Maciel durante intervenção policial militar ocorrida na Rodovia PA 150, próximo ao Posto de Gasolina Sta Luzia, localizado no município de Goianésia do Pará, no dia 27 de fevereiro de 2012, por volta das 10h30 aproximadamente.

2. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em desfavor dos Acusados 3º SGT PM RR RG 11035 JOSÉ BENEDITO DA SILVA COSTA, 3º SGT PM RR RG 10968 JOÃO BOSCO PANTOJA SILVA e CB PM RG 38256 IONILDO ALVES DA SILVA, em razão dos fatos descritos no item 1. Providencie a CorCPE;

3. SOLICITAR a publicação da presente Homologação em BG. Providencie a CorCPE;

4. JUNTAR a presente Homologação aos autos de IPM e arquivar 2ª via no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPE;

5. REMETER a 1ª via dos Autos do presente IPM à JME. Providencie a CorCPE; Registre-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 11 de abril de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL QOPM RG 24948

Presidente da CorCPE

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA N° 040/2017-CorCPE

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Sr. Corregedor Geral da PMPA, que teve como Encarregado o MAJ QOPM RG 24930 JOÃO BATISTA CRUZ DOS SANTOS, da CorGeral, com o objetivo de investigar os fatos narrados em documentos anexo a Portaria, onde um SD PM Reformado foi autuado em flagrante delito na Delegacia de Salinópolis, no dia 03.07.2016, por ter em tese, infringido o art. 306 da lei 9.503/97, quando abordado em uma Blitz do DETRAN, na Rodovia Pa 444, Km 01, em uma Operação denominada “Lei Seca” e sendo Flagrado com visíveis sintomas de embriaguez alcoólica, conduzindo um veículo Space Fox SportLine de Placa JVS 6966.

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM e decidir ainda baseado no conjunto probante carreado aos autos de que nos fatos apurados restou configurado indícios de crime comum e Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do SD QPMP-0 REF RG 22478 CARLOS ALBERTO DIAS DA COSTA, por ter SIDO flagrado por uma Blitz do DETRAN realizada na PA 444 Km 01 no Município de Salinópolis, conduzindo o veículo Space Fox de Placa JVS 6966, com visíveis sintomas de haver ingerido bebida alcoólica, sendo o mesmo conduzido para a Delegacia de Salinópolis a Autuado em Flagrante delito por ter infringido o art. 306 da lei 9.503/97..

2. DEIXAR DE INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em desfavor do SD QPMP-0 REF RG 22478 CARLOS ALBERTO DIAS DA COSTA, em obediência a Instrução Normativa 003/2018 publicada no BG n° 078 de 27 de abril de 2018, que restringiu sobremaneira as hipóteses de cometimento de Crimes Castrenses pelos Militares da Reserva bem como Reformados, conforme o Art. 9º, inciso III do Código Penal Militar, concomitantemente com a Súmula 56 do STF e o Princípio da eficiência consubstanciada no art. 37 da Constituição Federal.

3. SOLICITAR a publicação da presente Solução em BG da PMPA. Providencie a CorCPE;

4. REMETER a 2ª Via dos Autos do Presente IPM ao Cartório. Providencie a CorCPE

5. REMETER a 1ª via dos Autos do presente IPM à JME. Providencie a CorCPE;
Registre-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 04 de julho de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL QOPM RG 24948
Presidente da CorCPE

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA DE N° 015/18-SIND-CorCPE

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria n° 015/18 - CorCPE, de 08/02/2018.

SINDICANTE: 3º SGT PM RG 18.779 VALDINEI BRITO DO NASCIMENTO – BPGDA

FATO: Apurar os fatos narrados em documento anexo a Portaria, onde a senhora Maria do Socorro Lima Magalhães afirma que no dia 26 AGO 17 por volta das 14h40, teria sido constrangida com palavras de baixo calção e ameaçada de morte pelo via celular pela companheira de seu ex-marido, que é uma Policial Militar Reformada.

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

1. **CONCORDAR** com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, de que pelo fato da denunciante desistir do processo, fica o mesmo prejudicado, não podendo ser imputado a Sindicada nenhum tipo transgressão e/ou indícios de Crime de qualquer natureza.
 2. **SOLICITAR** à AJG a publicação desta Decisão em BG. Providencie a CorCPE;
 3. **JUNTAR** cópia da presente Solução, após publicação, aos Autos da referida Sindicância. Providencie a CorCPE;
 4. **ARQUIVAR** 1ª e 2ª vias dos autos desta Sindicância no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPE/Cartório;
- Registre-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 25 de junho de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL PM RG 18360
Presidente da CorCPE

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA DE N° 025/2018-CorCPE

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria nº 025/2018 - CorCPE, de 22/02/2018.

SINDICANTE: 3º SGT PM RG 22.239 JOSÉ IRANDIR DA SILVA BLANS – BPA.

FATO: Apurar os fatos narrados no BOPM nº 282/2017 – Corregedoria Geral, tendo o Sr. Renato Santiago Lessa denunciado que se sentiu ameaçado por um cabo da polícia militar, tendo como origem fatos pretéritos relacionados ao furto ocorrido na residência do genitor do policial militar, de onde levaram um aparelho televisor e dessa forma o policial militar estaria suspeitando que o autor de tal furto seria o denunciante, o fato se deu no dia 16/06/2017, por volta de 13 horas, na frente de sua residência, o denunciante declarou também que nesta data foi surpreendido com a chegada do policial investigado que tentou entrar em sua residência forçando o portão, em seguida tentou pular o muro, mas como não obteve êxito se retirou do local.

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

1. **CONCORDAR** com a conclusão a que chegou o Sindicante, de que nos fatos apurados, não existem materialidades suficientes para atribuir ao Sindicado, qualquer tipo de Crime e ou Transgressão da Disciplina Policial Militar, assim como o denunciante não forneceu nenhum outro meio de prova ou testemunhas que corroborasse com seu relato, ao contrário disto, o CB PM RG 32692 MICHEL HENRIQUE BARRETO CRUZ, da Casa Militar, apresentou em suas declarações provas robustas e boletins de ocorrências com a participação do denunciante em outros delitos.
2. **SOLICITAR** à AJG a publicação desta Decisão em BG. Providencie a CorCPE;
3. **JUNTAR** cópia da presente Solução, após publicação, aos Autos da referida Sindi-

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

cância. Providencie a CorCPE;

4. ARQUIVAR 1ª e 2ª vias dos autos desta Sindicância no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPE/Cartório;

Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 09 de julho de 2018.

ALINE MANGAS DA SILVA – CAP QOPM RG 33484

Resp. pela Presidência da CorCPE

NOTA PARA BG N° 016/2018-CorCPE

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado (CorCPE), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

O TEN CEL QOPM RG 20163 FÁBIO DA LUZ DE PINHO, informou que designou o 1º TEN QOPM RG 37975 MERIAN RIBEIRO FORMENTO, para exercer a função de escrivão do IPM de n° 047/17/CORCPE.

ALINE MANGAS DA SILVA – CAP RG 33484

Resp. pela Presidência da CorCPE.

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CME

• SEM REGISTRO

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPRM

• SEM REGISTRO

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR I

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 056/2018-CorCPR I

1. SINDICANTE: 3º SGT PM RG 23687 DANIVAL DA SILVA ALMEIDA, da CorCPR I;

2. FATO: Apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila através do BOPM N° 033/2017-CorCPR I, concernentes a possível prática de ameaças imputada a Policial Militar, pertencente ao efetivo do 3º BPM, ocorrida no dia 23 ABR 17, por volta das 18h30min, em trajes civis, às proximidades de sua residência, em desfavor do Sr. GESINEY DE MELO VIEIRA, ocasião em que o Militar sacou uma arma de fogo, porém, foi contido por seu cunhado que bateu em sua mão e o armamento caiu ao solo;

3. PRAZO: 15 dias, a contar do recebimento da Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

4. ORIGEM: BOPM N° 033/2017-CorCPR I, de 28 ABR 17;

5. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autoriza-

ção da Corregedoria Geral.

Quartel em Santarém-PA, 20 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 057/2018-CorCPR I

1. SINDICANTE: 1º SGT PM RG 23572 ANASTÁCIO FIRMINO PORTELA, da 12ª CIPM;
2. FATO: Apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila através do BOPM N° 099/2017-CorCPR I, concernentes a possível prática de abordagem truculenta imputada a Policial Militar, pertencente ao efetivo da 12ª CIPM, ocorrida no dia 28 OUT 17, por volta das 19h, de serviço, na cidade de Oriximiná/PA, em desfavor do Sr. DÍLSON SÁVIO REGIS DE SOUSA, causando-lhe constrangimento em seu local de trabalho;
3. PRAZO: 15 dias, a contar do recebimento da Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;
4. ORIGEM: BOPM N° 099/2017-CorCPR I, de 27 NOV 17 e cópia de RG;
5. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral

Quartel em Santarém-PA, 20 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 058/2018-CorCPR I

1. SINDICANTE: 2º SGT PM RG 20966 GILBERTO PAULO PINTO UCHÔA, da CorCPR I;
2. FATO: Apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila através do BOPM N° 066/2017-CorCPR I, e seus anexos, concernentes a possível prática de conduta truculenta e invasão de domicílio imputada a Policial Militar, pertencente ao efetivo do 3º BPM, ocorrida no dia 30 JUL 17, por volta das 14h30min, de folga e em trajés civis, em desfavor da Srª. MARIA SILVANETE SILVA DOURADO;
3. PRAZO: 15 dias, a contar do recebimento da Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;
4. ORIGEM: BOPM N° 066/2017-CorCPR I, de 07 AGO 17, cópia de RG, de BOP n° 00547/2017.000739-0, de 07 AGO 17, Of. N° 661/2017-CorCPR I, de 09 AGO 17 e anexo, Ofício n° 0859/2017-P/1, de 16 AGO 17, Of. N° 688/2017-CorCPR I, de 12 SET 17 e 01 (um) Termo de Declarações de 18 SET 17;
5. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Quartel em Santarém-PA, 20 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 059/2018-CorCPR I

1. SINDICANTE: MAJ PM RG 27287 JOSÉ CARLOS BRANDÃO DE CARVALHO JÚNIOR, do CPR I;

2. FATO: Apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila através do Mem. n° 003/2017-Controle/TJ de 14 AGO 17 e seus anexos, concernentes a não apresentação de Policiais Militares, do efetivo do 3º BPM, em audiência previamente marcada para o dia 14 JUN 17, na sala de audiência da 2ª Vara Criminal de Santarém, causando transtornos e tumultuado o trâmite do processo;

3. PRAZO: 15 dias, a contar do recebimento da Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

4. ORIGEM: Mem. n° 003/2017-Controle/TJ, de 14 AGO 17, Of. 0013760-37.2016.8.14.0051;1906/2017-2ª VP, de 13 JUL 17, cópia de Ata de Audiência-Instrução e Julgamento, Of. 0013760-37.2016;1178/2017-2ª VP, de 09 MAIO 17, Of. N° 725/2017-CorCPR I de 28 AGO 17, Ofício n° 0922/2017/P/1 de 01 SET 17 e Ofício n° 0585/2017-P/1 de 14 JUN 1;

5. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Quartel em Santarém-PA, 20 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 060/2018-CorCPR I

1. SINDICANTE: 1º SGT PM RG 18653 EDENILDO DA MOTA PISA, do 35º BPM;

2. FATO: Apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila através do BOPM N° 102/2017-CorCPR I, de 18 DEZ 17 e seus anexos, concernentes a possíveis atos arbitrários imputados a Policiais Militares, do efetivo do CPR I, durante abordagem realizada nos cidadãos VALBER SILVA DE SOUSA e MARCOS AURÉLIO, ocorridos no dia 07 DEZ 17, por volta das 22h30min, nesta cidade de Santarém;

3. PRAZO: 15 dias, a contar do recebimento da Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

4. ORIGEM: BOPM N° 102/2017-CorCPR I, de 18 DEZ 17, Termo de Compromisso, Relato de TCO e 01 (um) CD-R;

5. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Quartel em Santarém-PA, 20 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD N° 002/2017-CorCPR I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c Portaria n° 001/2011–Corregedoria Geral de 21 DEZ 11, publicada em Boletim Geral n° 236, de 27 DEZ 11, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral atinentes a Sindicância Disciplinar, Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e;

Considerando que o MAJ QOPM RG 30406 HELDER DA SILVA BRANDÃO ESQUERDO, do 35º BPM, foi nomeado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria n° 002/2017-CorCPR I, de 17 AGO 17, conforme Portaria de Substituição de 02 OUT 17, o 1º TEN QOPM RG 35997 LEONARDO FERREIRA DUTRA, do 18º BPM, como Interrogante/Relator, e a 1º TEN QOPM RG 36073 GRACIETE QUEIROZ DOS SANTOS, do CPR I, como Escrivã, conforme Portaria de substituição de 10 JAN 18, nos termos do Art. 116, parágrafo único da Lei n° 6.833/06 (CEDPM);

Considerando os impedimentos elencados pelo Presidente do CD, os quais impossibilitam a reunião da Comissão Processante e conseqüente início da instrução processual administrativa, conforme Ofício n° 006-CD de 30 ABR 18.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria n° 002/2017-CorCPR I, de 02 OUT 17, no período de 01 a 31 MAIO 18, para que sejam sanadas as pendências descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o início da referida Instrução Processual Administrativa;

Art.2º Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG.-
Quartel em Belém-PA, 21 de maio de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 051/2017-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, e considerando que o SUB TEN PM RG 25069 EDERLANO CARVALHO DE FIGUEIREDO, do 3º BPM, foi designado Sindicante da Portaria N° 051/2017-CorCPR I, de 26 SET 17;

Considerando que o Sindicante continua aguardando cumprimento de Carta Precatória encaminhada ao Destacamento Policial Militar de Medicilândia/PA, conforme Ofício n° 008/2018-SIND, de 09 MAIO 18.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria N° 051/2017-CorCPR I, de 26 SET 17, no período de 12 JUN a 13 JUL 18, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à au-

toridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;
Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao BG. Solicitar providências a AJG.
Quartel em Santarém-PA, 13 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD N° 001/2018-CorCPR I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c Portaria n° 001/2011–Corregedoria Geral de 21 DEZ 11, publicada em Boletim Geral n° 236, de 27 DEZ 11, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral atinentes a Sindicância Disciplinar, Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e;

Considerando que o MAJ QOPM RG 26919 TARCÍSIO MORAIS DA COSTA, do 18º BPM, foi nomeado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria n° 001/2018-CorCPR I, de 31 JAN 18, o 1º TEN QOPM RG 36147 MANOEL VIEIRA DE SOUSA, do 3º BPM, como Interrogante/Relator, e o 2º TEN QOPM RG 37770 WESLEY LASMAR CARDOSO CALDE-RARO, da 28ª CIPM, como Escrivão, nos termos do Art. 116, parágrafo único da Lei n° 6.833/06 (CEDPM);

Considerando que a Comissão Processante continua aguardando o pagamento de diárias ao Interrogante/Relator e Escrivão, a fim de custear as despesas com alimentação e hospedada no município de Monte Alegre/PA, local de apuração dos fatos, conforme Ofício n° 002-CD/2018 de 10 JUN 18.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria n° 001/2018-CorCPR I, de 31 JAN 18, no período de 11 JUN a 12 JUL 18, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o início da referida Instrução Processual Administrativa;

Art.2º Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG.
Quartel em Belém-PA, 15 de junho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 026/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, e considerando que o SUB TEN PM RG 17037 CARLOS AUGUSTO CARVALHO DE JESUS, do 3º BPM, foi designado Sindicante da Portaria N° 026/2018-CorCPR I de 26 MAR 18, conforme Substituição de 26 ABR 18;

Considerando os impedimentos elencados pelo sindicante, conforme Ofício n°

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

004/2018-SIND de 12 JUN 18.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria N° 026/2018-CorCPR I, de 26 MAR 18, no período de 12 JUN a 12 JUL 18, para que sejam sanadas as pendências descritas, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providências a AJG.

Quartel em Santarém-PA, 13 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA N° 007/16-CorCPR I

ACUSADO: CB PM RG 33804 RAFAEL GOMES FARIAS, da 28ª CIPM.

DEFENSOR: ROGÉRIO CORRÊA BORGES – Advogado OAB 13795.

PRESIDENTE: SUB TEN PM RG 23552 ROSÂNGELA HELOISE SILVA MONTEIRO, do 3º BPM.

ASSUNTO: Decisão de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado por meio da Portaria N° 007/16-CorCPR I, de 04 AGO 16, com o escorço de apurar indícios de possíveis condutas arbitrárias atribuídas ao CB PM RG 33840 RAFAEL GOMES FARIAS, da 28ª CIPM, tendo em vista, os indícios de cometimento de infração administrativa de natureza “GRAVE”, por ter, em tese, no dia 22 AGO 14, de folga e em trajes civis, nesta cidade de Santarém/PA, valendo-se de sua autoridade como policial militar, se deslocado com o Sr. CARLOS VIEGAS VIANA, até a residência do Sr. MIKE RICHARD VIANA SERRÃO, com o intuito de reaver uma central de ar pertencente ao Sr. CARLOS, ocasião em que houve uma confusão no local, o que culminou com o acionamento de uma guarnição policial militar e condução de todos os envolvidos para a Delegacia de Polícia Civil, a fim de serem adotados os procedimentos legais, conforme se depreende dos substratos probantes coligidos aos autos da Sindicância em apenso. Infringindo em tese, os incisos XXIV e CI do Art. 37, c/c a infringência em tese, aos incisos VII, VIII, IX, XVI, XXIII, XXXIII, XXXVI do Art. 18, do CEDPM, podendo ser sancionado com até 30 (TRINTA) dias de PRISÃO, tudo em conformidade com a Lei nº 6.833/06 (CEDPM);

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão da Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e decidir que os fatos apurados não apresentam Transgressão da Ética e da Disciplina Policial Militar por parte do CB PM RG 33804 RAFAEL GOMES FARIAS, da 28ª CIPM, pois, os subsídios probantes são insuficientes para atribuir ao acusado responsabilidades, conforme denúncia formalizada às fls. 003. Ressalta-se que a Srª MARIA DO SOCORRO VIANA SERRÃO, genitora do ofendido declarou que seus filhos atualmente residem na cidade de Manaus/AM, não sabendo precisar quando retornaram a Santarém, assim como não tem interesse em dar continuidade ao processo, conforme fls. 104 dos autos o que inviabilizou a confirmação da conduta acusatória delineada na peça inicial;

2. Arquivar a 1ª e 2ª via dos Autos no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

CorCPR I.

3. Publicar a presente Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Quartel em Santarém-PA, 05 de junho de 2018.
JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA N° 062/17-CorCPR I

SINDICANTE: SUB TEN PM RG 25533 ELIEGE SARMENTO SOUSA, da CorCPR I

OBJETO: Apurar denúncia de possíveis atos irregulares imputados a Policiais Militares, do efetivo do 3º BPM, por terem, em tese, por volta das 15h00min, de serviço no motopatrolhamento, nas dependências do Colégio Plácido de Castro, abordado de forma truculenta alguns alunos daquela escola, direcionando palavras depreciativas aos mesmos, possivelmente pelo fato de um dos abordados estar usando um boné com uma folha de maconha bordado, conforme se depreende dos documentos anexados à portaria de instauração.

DOCUMENTOS DE ORIGEM: BOPM N° 062/2016-CorCPR I, de 13 SET 16 e BOP N° 00507/2016.000495-4 de 12 SET 2016.

Da Sindicância instaurada pela Portaria N° 062/17-CorCPR I, de 27 NOV 17, com o fim de apurar os fatos acima descritos;

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão do Sindicante de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime, nem transgressão da Ética e Disciplina Policial Militar que possam ser atribuídos aos policiais militares do 3º BPM, em face de ausência da lastro probatório que autorize reconhecer a autoria dos fatos descritos na peça vestibular deste procedimento disciplinar, pois não foi possível identificar os envolvidos nos fatos, em razão do ofendido afirmar em seu depoimento (fl. 08 – linha 34) que os supostos policiais estavam sem identificação e encapuzados.

3. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos e arquivar a 1ª via no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I;

4. Publicar a presente Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Quartel em Santarém-PA, 27 de abril de 2018.
JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA - MAJ QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

NOTA PARA ADITAMENTO AO BG N° 020/2018-CorCPR I

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo a 1º TEN QOPM RG 36073 GRACIETE QUEIROZ DOS SANTOS, do 35º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao Inquérito Policial Militar de Portaria n° 015/2018-CorCPR I, de 19 MAR 18, em virtude da necessidade de concluir diligências indispensáveis ao esclarecimento dos fatos, a contar do dia 10

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

JUN 18, de acordo com o Art. 20, § 1º do CPPM (Of. nº 012/18-IPM de 07 JUN 18).

Quartel em Belém-PA, 08 de junho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110

CORREGEDOR GERAL DA PMPA

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR II

PORTARIA DE IPM N° 025/2018 – CorCPR II

O Corregedor Geral da PMPA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 11, incisos I, II e III da lei Complementar nº 053, de fevereiro de 2006 (Lei de Organização Básica) c/c os art. 26, inciso IV da lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), por ter chegado ao seu conhecimento os fatos constantes no Ofício N° 100/2018/P-2, do 4º BPM, com anexo (Ofício s/nº/2018-4º BPM, da TEN PM GABRIELLE, com uma via dos Autos de Medida Preliminar ao IPM, com treze folhas), todos juntados à presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar, a fim de apurar os fatos constantes nos Autos de Medidas Preliminares ao IPM de nº 04/2018-4º BPM, em que, por volta das 17h00, do dia 12 MAIO 2018, no Residencial Jardim de Deus, no núcleo de Morada Nova, em Marabá, após uma ligação recebida pela VTR 0410, composta pelos CB PM MORAIS, SD PM LUCAS e SD PM WILLIAM, de que havia um indivíduo em atitude suspeita, em frente a uma panificadora na rua 13, no referido residencial, onde, após avistar a VTR, o suspeito empreendeu fuga, sendo possível ser visualizada em sua mão, uma arma de fogo, de forma ostensiva; Na fuga, o suspeito invadiu a casa da Sra. Suzane de Oliveira Silva (Av. 03, Qd. W, Lote 33), onde, após ter acesso ao quintal, não atendeu a ordem de parada, efetuando disparos de arma de fogo em direção a GUPM, que revidou, tendo o suspeito, pulado o muro e não obedecendo a guarnição, continuou a disparar contra a mesma, sendo, por conseguinte, alvejado pela guarnição, face a demora da chagada do SAMU e Corpo de Bombeiros, foi socorrido ao hospital municipal de Marabá, pela guarnição PM, porém o mesmo evoluiu a óbito;

Art. 2º Designar o MAJ QOPM RG 31128 CLEIDERSON TORRES DA COSTA, da 1ª CIME, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente IPM, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo previsto no Art. 20, do Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);

Art. 4º Publicar a presente Portaria em BG da Corporação. Solicito a AJG;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 21 de maio de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM

RG 21110 – Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE IPM N° 031/2018 – CorCPR II.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II (CorCPR II), no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo art. 13, inciso VI da lei Complementar n° 053, de fevereiro de 2006 (Lei de Organização Básica) c/c os art. 26, inciso IV da lei Ordinária n° 6.833, de 13 FEV 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), por ter chegado ao seu conhecimento os fatos constantes no Ofício n° 124/2018-P/2/23° BPM e seu anexo (02 (duas) vias do Auto de Medidas Preliminares ao Inquérito contendo 23 (vinte e três) laudas), todos juntados ao anexo presente Portaria.

RESOLVO:

Art. 1° Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar, a fim de apurar a circunstâncias dos fatos de que, por volta das 19h00, do dia 25 JUN 2018, policiais militares do 10° PEL/23° BPM, após receberem denúncia do roubo de uma motocicleta Honda BIZ de placa OSW-5460, por três indivíduos armados, teriam feito diligência à estrada da Cutia, Bairro Jardim Panorama, cidade de Curionópolis-PA, a fim de localizar a motocicleta e os possíveis assaltantes, ao chegarem no local e tentarem abordar um veículo que saia de uma vicinal e se depararam com um nacional posteriormente identificado como RAFAEL NUNES CRUZ, o qual empreendeu fuga jogando uma bolsa com pertences da vítima, em ato contínuo sacou uma arma de fogo para tentar contra vida dos policiais militares que reagiram a injusta agressão e efetuaram disparo de arma de fogo e durante a intervenção policial o nacional veio a ser atingido e não resistindo aos ferimentos e veio a óbito no local;

Art. 2° Designar o 2° TEN QOPM RG 36618 ADERALDO PEREIRA DE FREITAS NETO, do 23° BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente IPM, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3° Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo previsto no Art. 20, do Decreto-lei n° 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM).

Art. 4° Publicar a presente Portaria em BG da Corporação. Solicito a Ajudância Geral;

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 11 de junho de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG 18329 – Presidente da CorCPR II.

PORTARIA N° 052-2018/SIND – CorCPR II

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II (CorCPR II), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n°. 053, de 07 FEV 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária n° 6.833, de 13 FEV 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), por ter chegado ao seu conhecimento os fatos constantes no Ofício n° 139/2018 – 2°PJP-MP, e seus anexos (Notícia Fato SIMP n° 005867-030/2017, contendo 05 (cinco) laudas), todos juntados ao anexo da presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, a fim de apurar os fatos constante na declaração feita no dia 27 MAIO 2017, pelo nacional ROBSON SOUZA DA CONCEIÇÃO, durante audiência de Custódia do Autos do Processo nº 0007085-57.2017.8.14.0040, que tramita na 2ª Vara Criminal de Parauapebas, onde declarou ter sofrido agressões físicas por parte de policias militares do 23º BPM (Parauapebas), por ocasião de sua detenção;

Art. 2º Designar o 3º SGT PM RG 24320 ANTÔNIO CÉSAR DE JESUS, do 23º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, uma única vez, por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º Publicar a presente Portaria em BG da Corporação. Solicito a Ajudância Geral;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 13 de junho de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM RG 18329

Presidente da CorCPR II

PORTARIA N° 053-2018/SIND – CorCPR II

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II (CorCPR II), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 FEV 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), por ter chegado ao seu conhecimento os fatos constantes no Ofício nº 163/2018 – 2ª PJP-MP, e seus anexos (Notícia Fato SIMP nº 003250-030/2018, contendo 08 (oito) laudas, todos juntados ao anexo da presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, a fim de apurar os fatos constante na declaração feita no dia 20 de março de 2018, na promotoria de justiça de Parauapebas, pelo nacional Maurissanio Costa Miranda, por agressão sofrida, com socos, empurrões, spray de pimenta, e ainda, algemado e conduzido à delegacia, pelos policiais militares, por ocasião de uma blitz da polícia militar e o DETRAN, no dia 13 de março de 2018, em Parauapebas;

Art. 2º Designar o 1º SGT PM RG 20549 ERIVALDO FREITAS SILVA, do 23º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, uma única vez, por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º Publicar a presente Portaria em BG da Corporação. Solicito a Ajudância Geral;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 14 de junho de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÉA – TEN CEL QOPM

RG 18329 – Presidente da CorCPR II

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA N° 006/18 – CorCPR II, 19 FEV 2018

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional II (CorCPR II), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002, c/c Art. 95 e Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e considerando que o 2º SGT PM RG 24317 MANOEL DE JESUS PEREIRA DA SILVA, do 23º BPM, Encarregado da Portaria de Sindicância nº 006/18 – CorCPR II, informa que, durante os levantamentos preliminares fora constatado que, dentre os envolvidos nas ocorrências, encontra-se um policial mais antigo que o Encarregado, fato este que impossibilita a realização do trabalho apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o 2º SGT PM RG 24317 MANOEL DE JESUS PEREIRA DA SILVA, do 23º BPM, pelo 2º SGT PM RG 20501 MARCOSALÉM MAGALHÃES CRUZ, também do 23º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 3º Publicar a presente Portaria em BG da Corporação. Solicito a Ajudância Geral;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 15 de junho de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÉA – TEN CEL QOPM

RG 18329 – Presidente da CorCPR II

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SIND. N° 013/2018 – CorCPR II, de 22 FEV 2018.

O Corregedor Geral da PMPA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do art. 11, e seus incisos, da Lei Complementar nº 053/06, de 07 FEV 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 FEV 2006, e, considerando que MAJ QOPM 27014 FÁBIO ALEX CORREA BARRA, da 1ª CIPM, Encarregado nomeado da Portaria de SIND. nº 013/2018 – CorCPR II, fora transferido do 1ª CIPM (BRAGANÇA) para o BPE (Belém), conforme publicação em Boletim Geral nº 046, de 09 MAR 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o MAJ QOPM 27014 FÁBIO ALEX CORREA BARRA, do BPE, pelo CAP QOPM RG 33486 WELLINGTON ALVES NOLASCO, da 1ª CIPM, o qual fica designado

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

como Encarregado dos trabalhos referentes a SIND., delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 3º Publicar a presente Portaria em BG da Corporação. Solicito a Ajudância Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 22 de maio de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA N° 032/18 – CorCPR II, DE 01 MAR 2018

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional II (CorCPR II), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002, c/c Art. 95 e Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e considerando que o 3º SGT PM RG 24.901 RONALDO SALES DA SILVA, do 23º BPM, Encarregado da Portaria de Sindicância nº 032/18 – CorCPR II, informa que, durante os levantamentos preliminares fora constatado que, dentre os envolvidos nas ocorrências, encontra-se um policial mais antigo que o Encarregado, fato este que impossibilita a realização do trabalho apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o 3º SGT PM RG 24901 RONALDO SALES DA SILVA, do 23º BPM, pelo 1º TEN QOPM RG 34536 JHOSEFFER LUÍS RODRIGUES NUNES, também do 23º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 3º Publicar a presente Portaria em BG da Corporação. Solicito a Ajudância Geral;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 15 de junho de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM

RG 18.329 – Presidente da CorCPR II

SOBRESTAMENTO N° 023/2018 - CorCPR II

Referência: Portaria de PADS n° 019/2018 – CorCPR II.

NATUREZA: Sobrestamento de PADS.

PRESIDENTE: 2° SGT PM RG 17464 VALDENILSON RODRIGUES DA SILVA, do 4° BPM.

Considerando o teor dos Ofícios n° 002/2018–PADS (de 08 JUN 2018), em que o 2° SGT PM RG 17464 VALDENILSON RODRIGUES DA SILVA, do 4° BPM, Presidente da Portaria de PADS n° 019/2018 – CorCPR II, solicita sobrestamento dos trabalhos apuratórios, enquanto aguarda o retorno do acusado CB PM RG 27152 MÁRCIO AUGUSTO ALVES DA PAIXÃO, do 4° BPM, o qual se encontra em missão com fiscais do IBAMA com retorno previsto para o dia 18 JUN 2018.

RESOLVO:

Art. 1° Sobrestar os trabalhos atinentes ao procedimento suprarreferenciado, dos dias 08 JUN 2018 a 19 JUN 2018, devendo os trabalhos serem conseqüentemente, reiniciados no primeiro dia posterior a este período;

Art. 2° Publicar a presente Portaria em BG. Providencie a Ajudância Geral da PMPA;

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 11 de junho de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG 18329 – Presidente da CorCPR II

DESSOBRESTAMENTO N° 001/2018-CorCPR II

Referência: Portaria de PADS n° 018/2017 – CorCPR II.

Considerando o teor do Ofício n° 022/2018-PADS, (de 06 JUN 2018), em que o 2° SGT PM RG 20479 RAIMUNDO NONATO CALDAS ALMEIDA, do 4° BPM, Presidente da Portaria de PADS n° 018/2017-CorCPR II, informou haver cessado os motivos que ensejaram no pedido de sobrestamento.

RESOLVO:

Art. 1° Dessobrestar a Portaria de PADS n° 018/2017-CorCPR II, a contar de 06 JUN 2018, pelo motivo acima exposto;

Art. 2° Publicar a presente Portaria em BG da Corporação. Solicito a Ajudância Geral;

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 13 de junho de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG 18329 – Presidente da CorCPR II

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA N° 019/2018 – SIND / CorCPR II

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II, por meio da Portaria n° 019/2018 - SIND / CorCPR II, de 26 de fevereiro de 2018, tendo como Encarregado o 2° SGT PM RG 20.491 WELLITON RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, do 23° BPM, para apurar os fatos constantes no Memorando n° 145/2017-Controle/TJ-AC., com anexos (Of. n° 2774/2017-1° VCRIM e Termo de Audiência de Custódia; 01 (um) CD-R.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, e concluir que da apuração realizada NÃO HOUVE INDÍCIOS DE CRIME E TÃO POUCO TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA POLICIAL MILITAR, que possam ser atribuídos aos sindicados 2° SGT PM RG 20491 WELLITON RODRIGUES DA CONCEIÇÃO e SD PM RG 40740 LUÍS RICARDO SILVA CARVALHO, todos do 23° BPM, haja vista, que conforme se depreende da análise dos autos, os policiais militares supracitados atenderam uma ocorrência de invasão de domicílio e furto onde foi vítima o nacional GIRLAN SILVA COSTA e autor do delito a pessoa de VANDISNEI BEZERRA DA SILVA, tendo este último em audiência de custódia informado que teria sido agredido pelos policiais militares, fato este que não restou provado, pelo contrário, denotou-se como inverídico, vez que no próprio LAUDO DE CORPO DE DELITO feito em VANDISNEI, este declarou que fora agredido pela vítima o Sr. GIRLAN, que teria lhe desferido uma capacitada, tendo como resultado uma ferida contusa em lábio inferior. Desta feita, ante a falta de indícios mínimos de verossimilhança entre a acusação e os fatos apurados, e, em observância ao princípio constitucional do IN DUBIO PRO REO, concluo pelo arquivamento da presente sindicância.

2 - Encaminhar 01 (uma) via dos autos à Justiça Militar Estadual. Providencie a CorCPR II;

3 - Publicar a presente Solução em Aditamento ao BG da PMPA. Solicito a Ajudância Geral;

4 - Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da CorCPR II. Providencie o Chefe do Cartório da CorCPR II;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 12 de junho de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM RG 18329

Presidente da CorCPR II

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA N° 034/2018 – SIND / CorCPR II

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II, por meio da Portaria n° 034/2018-SIND/CorCPR II, de 26 FEV 18, tendo como Encarregada a CAP PM RG 32434 LUCIANA CORREA E SILVA, da 11ª CIPM, para apurar os fatos constantes no Ofício n° 004/18-P/2-11ª CIPM, com anexos (Ofício 007/18-jurídico/2; Of. n° 461/MP/2° PJM; Notícia de Fato SIPM N° 000510-104/17; Parte S/N°17, de 10 OUT 17; Boletim de atendimento SAMU 192 Rondon do Pará; Termo de Depoimento;

RESOLVO:

1 - CONCORDAR com a conclusão a que chegou a Encarregada da Sindicância, e

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

concluir que da apuração realizada NÃO HOUVE INDÍCIOS DE CRIME E TÃO POUCO TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA POLICIAL MILITAR, que possam ser atribuídos ao sindicado CB PM RG 36566 DAVID NOGUEIRA SILVA MARZONNI, da 11ª CIPM.

2 - REMETER os presentes autos a CONJUR/PMPA, a fim de ser analisada a hipótese de instauração do competente Conselho Especial, com vistas a averiguar a possibilidade de PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA do CB PM RG 36566 DAVID NOGUEIRA SILVA MARZONNI, da 11ª CIPM, face aos fatos objeto de apuração da presente sindicância. Providencie a CorCPR II;

3 - Publicar a presente Solução em Aditamento ao BG da PMPA. Solicito a Ajudância Geral;

4 - Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da CorCPR II. Providencie o Chefe do Cartório da CorCPR II;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 12 de junho de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG 18329 – Presidente da CorCPR II

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA N° 042/2018 – SIND / CorCPR II

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II, por meio da Portaria n° 042-2018/SIND – CorCPR, de 23 MAR 2018, tendo como Encarregado 3º SGT PM RG 17202 CARLINHO MUNIZ DE OLIVEIRA, do 4º BPM, a fim de os fatos constantes no Ofício n° 139/2018/MP/2ªPJM, e seus anexos (Notícia Fato SIMP n° 000086-104/2018, contendo 06 (seis) laudas, todos juntados na referida Portaria.

RESOLVO:

1 – DISCORDAR com Encarregado da Sindicância fuga, e concluir que, não houve INDÍCIOS DE CRIME E NEM TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA POLICIAL MILITAR por parte dos policiais Militares, 2º SGT PM RG 19250 PAULO GEDEON CONCEIÇÃO, 3º SGT PM RG 20260 JANSEN CASTRO SILVA e CB PM RG 38328 ISAÍAS MARTINS DE BARROS, em virtude do nacional PAULO RICARDO DOS SANTOS COSTA, ter no dia 06/03/2018, cometido um assalto contra a Srª Eliana, subtraindo o seu aparelho celular, que a vítima estava na viatura quando alguns quarteirões avistou o acusado, onde o mesmo empreendeu fuga na motocicleta. Que próximo à feira da “laranjeira”, o mesmo caiu com a motocicleta, dentro de um bueiro, ficando lesionado em várias regiões do corpo, sendo confirmado pelo laudo do IML, que o cidadão continuou fugindo correndo, porém foi alcançado pelos policiais que devido sua resistência utilizaram do uso progressivo da força para imobilizá-lo, e realizar sua detenção. Que em audiência de custódia o nacional PAULO RICARDO, alega ter sido agredido pelos policiais com socos e golpes de cassetete, fato este que foi negado pela Srª Eliana, o qual estava no interior da viatura, durante todo o deslocamento até a delegacia de polícia civil. Diante destes fatos no deparamos com princípio do Actore non probante, reus absolvitur, e ainda, in dubio pro reo.

2 - Encaminhar a 1ª via dos autos à JME, para fins de conhecimento e providências. Providencie a CorCPR II;

3 - Publicar a presente Solução em Aditamento ao BG da PMPA. Solicito a Ajudância Geral.

4 - Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da CorCPR II. Providencie o Chefe do Cartório da CorCPR II;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 11 de Junho de 2018
BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG 18329 – Presidente da CorCPR II

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

REFERÊNCIA: BOPM N° 012/18 – CorCPR II, DE 30 MAIO 2018

SITUAÇÃO: O Sr. JAIRO ALVES DE ALMEIDA compareceu nesta Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II, no dia 30 MAIO 2018, para registrar BOPM n° 012/2018-CorCPR II, contra dois policiais militares do 4ºBPM, de fato ocorrido no dia 29 MAIO 2018.

ACUSADO: Policiais Militares NEVES e COUTE, ambos do 4º BPM

DOS FATOS: O declarante Sr. JAIRO ALVES DE ALMEIDA, prestou denúncia, afirmando que os Policiais Militares NEVES e COUTE, ambos do 4ºBPM, teriam agido com abuso de autoridade e lhe agredido fisicamente durante abordagem no dia 29 de maio de 2018, no estabelecimento comercial do declarante.

DA DECISÃO: Considerando a Certidão de Desistência assinada pelo Sr. JAIRO ALVES DE ALMEIDA, informando que não deseja mais prosseguir com as acusações feitas sob o BOPM n° 012/2018-CorCPR II, nesta Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II, contra Policiais Militares NEVES e COUTE, ambos do 4º BPM. Perguntado ao mesmo se foi pressionado ou coagido por algum policial militar ou outra pessoa para que desistisse do feito? O mesmo respondera que não, que foi de livre e espontânea vontade. Acrescente-se ainda que dentro desta CorCPR II, o mesmo não fora coagido e nem pressionado de forma alguma, porém segundo sua livre deliberação resolveu não mais prosseguir com a acusação inicialmente.

Deste feito, arquivo a documentação ao norte referenciado, até que ocorram fatos supervenientes, que justifiquem nova avaliação.

Publicar o presente despacho de arquivamento em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Solicito a Ajudância Geral da PMPA.

Quartel em Marabá-PA, 11 de junho de 2018.
BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG 18329 – Presidente da CorCPR II

● **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR III**

PORTARIA DE IPM N° 022/18 – CorCPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 FEV 2006, face aos fatos constantes no BOPM n° 026/18-CorCPR III, de 20 JUN 2018, MPI n° 014/18-5º BPM, em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar, a fim de apurar a materialidade e as circunstâncias dos fatos narrados pela senhora Maria Edna de Oliveira Araújo, no

BOPM em anexo, de que no dia 17 de junho de 2018, por volta das 03h30min, policiais militares teriam ido até a residência de sua genitora que fica ao lado da sua, no bairro Jaderlândia, de onde teriam retirado o adolescente G.V.S.A. levando o mesmo para o lado da casa, momento em que a denunciante teria escutado um disparo de arma de fogo correu em direção ao disparo pedindo para não matarem seu sobrinho, quando os policiais militares teriam lhe agarrado pelo braço e lhe trancado dentro da casa de sua mãe, de onde ouviu mais dois disparos, em seguida os militares teriam colocado o adolescente na viatura e saído do local.

Art. 2º Nomear a 1º TEN QOPM RG 37957 ADRIANA COUTINHO DA CUNHA, do 5º BPM, como Encarregada dos trabalhos referentes ao presente IPM, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei;

Art. 4º Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação do escrivão;

Art. 5º PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Castanhal-PA, 26 de junho de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO – TEN CEL QOPM

PRESIDENTE DA CorCPR III

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 022/2018/SIND – Cor CPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, face às denúncias apresentadas na Comissão de Corregedoria do CPR III, através do BOPM N° 003/18-CorCPR III, e seus anexos. Apenso: um CD, acostados ao presente Procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Disciplinar, a fim de apurar, a materialidade dos fatos narrados pela senhora Jaqueline Melo de Oliveira, de que no dia 11 de fevereiro de 2018, em frente a câmara municipal de Marapanim, após uma discussão com o SGT PM MAX NEY relacionado a filha que possui com o mesmo, estar em uma situação de risco dentro do veículo do referido militar, o graduado em tela, teria ligado seu carro atingindo em tese a perna da denunciante, bem como, ao descer do veículo, teria empurrado Jaqueline o que teria lhe causado uma lesão no braço direito.

Art. 2º DESIGNAR o MAJ QOPM RG 30353 JOÁS SOUZA PEREIRA, da CorCPR III, como Sindicante da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 4º CUMPRIR o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do presente procedimento;

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

Art. 5º Solicitar providências a AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Castanhal-PA, 21 de junho de 2018.
JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE da CorCPR III

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE PADS

Ref.: PADS N° 005/18–CorCPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 FEV 2006, publicada no DOE n° 30620, de 09 FEV 2006, face ao constante na Solução de SIND de Portaria n° 031/15-CorCPR III, de 23 de setembro de 2015.

Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria n° 005/18-CorCPR III, a fim de apurar indícios de transgressão da Disciplina Policial Militar atribuída ao CB PM RG 27580 MARCIO TELES DE SOUZA, do 12º BPM, por ter, em tese, no dia 26 OUT 2014, por volta das 00h00, na Vila do Mocambo, Município de Santa Izabel do Pará, agredido em tese sua esposa Simone Maria, tendo ainda ameaçado a mesma com um gargalo de garrafa, bem como também teria ameaçado de morte sua cunhada Hozana Teles Pinheiro. Deste modo, infringindo, em tese, o inciso II do art. 17, os incisos XXXI, XXXIII e XXXV do art. 18, estando incurso, ainda em tese, nos incisos XCII e XCIII do art. 37, c/c com o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n° 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), caracterizando-se, em tese, transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza “GRAVE”, podendo ser punido até com 30 (trinta) dias de prisão. Tendo sido nomeado como Presidente do referido processo, o 1º SGT PM RG 17330 MARINALDO DE SOUZA PRIST, do 12º BPM, e tendo em vista que o referido graduado atualmente pertence a 3ª CIPM/Vigia, conforme Mem. n° 050/18-P2-12º BPM, de 14 de junho de 2018, em anexo:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o SUB TEN PM RG 24787 NAZARENO EMÍLIO NASCIMENTO LYRA, do 12º BPM, para exercer a função de Presidente do referido Processo Administrativo, em substituição ao 1º SGT PM RG 17330 MARINALDO DE SOUZA PRIST, da 3ª CIPM, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º Sobrestar a Portaria de PADS n° 005/18 – CorCPR III, desde a data de sua publicação até a data da publicação da presente Portaria;

Art. 3º Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Castanhal-PA, 25 de junho, de 2018.
JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

Ref.: SIND. N° 015/18–CorCPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 FEV 2006, face às denúncias apresentadas na Comissão de Corregedoria do CPR III, através do Of. 3603/2016-SISCOR de 29 FEV 2016 e seus anexos;

Considerando que foi instaurada Sindicância Disciplinar de Portaria n° 015/18-CorCPR III, para apurar os fatos trazidos à baila no documento em anexo, nos quais aduzem que no dia 28 de fevereiro de 2016, o CB PM SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA, foi apresentado na Depol pelos agentes do DETRAN, por estar conduzindo o veículo Fiat Siena de cor cinza, placa NSO 5809, com sinais de ter ingerido bebida alcoólica, fato ocorrido na Br 316, em frente ao Residencial Amazon Garden, Ananindeua. Sendo nomeado como Encarregado o 2° SGT PM 12553 JOÃO NAZARENO AMARAL CARDOSO, do 12° BPM, e considerando que o referido graduado encontra-se na Reserva Remunerada, conforme consta no Mem. n° 058/18-P2/12° BPM, de 25 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o 2° SGT RG 24386 GILVAN MONTEIRO CARVALHO, do 12° BPM, para exercer a função de Encarregado da referida Sindicância Disciplinar, em substituição ao 2° SGT PM 12553 JOÃO NAZARENO AMARAL CARDOSO, do 12° BPM, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2° Sobrestar a Portaria de Sindicância Disciplinar n° 015/18 – CorCPR III, desde a data de sua publicação até a data da publicação da presente Portaria;

Art. 3° Solicitar providências à AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Castanhal-PA, 28 de junho de 2018.
JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

Ref.: SIND N° 017/18–CorCPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 FEV 2006, face às denúncias apresentadas

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

na Comissão de Corregedoria do CPR III, através do Mem. N°163/16 – SID/CorGERAL, de 06 de maio de 2016 e seus anexos;

Considerando que foi instaurada Sindicância Disciplinar de Portaria n° 017/18-CorCPR III, para apurar os fatos trazidos à baila no documento em anexo, nos quais aduzem que no dia 12 DEZ 2015, o Sr Manoel Paz Paixão Saldanha, teria sido ameaçado por policiais militares que estavam à procura de um nacional que havia empreendido fuga para a sua propriedade, que os policiais, em tese, queriam que a vítima os atravessassem de rabetá até uma ilha próxima, senão iriam furar seu barco a tiros. Sendo nomeado como Encarregado o 3° SGT PM RG 23488 NILSON RABELO DA SILVA, do 12° BPM, e considerando que o referido graduado não está capacitado para instruir Processo ou Procedimento, conforme consta no Mem. n° 058/18-P2/12° BPM, de 25 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o 1° SGT RG 20276 JORGE LUIZ LEAL BORGES, do 12° BPM, para exercer a função de Encarregado da referida Sindicância Disciplinar, em substituição ao 3° SGT PM RG 23488 NILSON RABELO DA SILVA, do 12° BPM, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2° Sobrestar a Portaria de Sindicância Disciplinar n° 017/18 – CorCPR III, desde a data de sua publicação até a data da publicação da presente Portaria;

Art. 3° Solicitar providências à AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Castanhal-PA, 28 de junho de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III

SOLUÇÃO DE IPM DE PORTARIA N° 030/16 – CorCPR III

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral DA PMPA, através da Portaria de SIND. N° 030/16-CorCPR III, de 25 OUT 2016, que teve como Encarregado o MAJ PM RG MARCELO FABRÍCIO DA COSTA ALBUQUERQUE, do BPRV, com o escopo de apurar a materialidade dos fatos constantes no BOPM n° n° 724-2016-A Registro/Corregedoria Geral e Relatório de Serviço de Patrulha Preventiva de Qualidade (PPQ) de 18/10/16 (SIGPOL n° 2016201927), em que o cidadão WALBERSON NUNES DANTAS formaliza denúncias contra policiais militares, não identificados, os quais, no dia 14 OUT 2016, por volta das 15h20, foram até a residência do denunciante, localizada na Rua Pedreirinha, Passagem Radio Clube, n° 05, Bairro Guanabara-Ananindeua/PA, em 02 (duas) viaturas de prefixo 0056 e 0060, os quais lhe informaram que o denunciante estava sendo acusado de tentativa de assalto em um ônibus, no qual um policial havia sido atingido com um tiro, e os referidos militares mandaram que o denunciante comparecesse à Seccional da Guanabara, caso não o fizesse seria morto, tendo o denunciante se deslocado até a referida Seccional e

lá foi informado que não havia ocorrência registrada contra o mesmo, afirmando ainda que a vários meses vem sofrendo perseguições e extorsões por parte do policial conhecido como “LEO” e que o mesmo tem ido a casa do denunciante, o faz entrar em uma viatura de prefixo 4777 e ficam rodando e que a referida viatura fica constantemente na casa do policial.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do Inquérito Policial Militar, de que dos fatos apurados não há indícios de crime de qualquer natureza e nem indícios de transgressão da disciplina policial militar a serem atribuídos ao SD PM RG 39746 LEONARDO MACHADO SANTOS, do 5º BPM, haja vista a ausência de materialidade dos fatos denunciados, os quais sequer foram ratificados pelo ofendido tendo este, em seu termo, trazido denúncias diversas àquelas que originaram o presente procedimento, nenhuma delas legitimadas nas provas testemunhais, documentais e periciais constantes nos autos.

2 - Remeter a 1ª via dos autos ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Justiça Militar Estadual, para as providências de lei. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

3 - Arquivar a 2ª via dos autos no cartório da CorCPR III. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

4 - Remeter a presente Solução à Ajudância Geral da PMPA, para fins de publicação em Boletim Geral desta Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III.

Quartel em Castanhal-PA, 20 de junho de 2018

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 044/16 – CorCPR III

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPR III, por meio da Portaria n° 044/16 - CorCPR III, de 10 de junho de 2016, que teve como Encarregado Substituto o 1º SGT PM RG 22191 JOÃO DOMINGOS REIS SANTOS, da 14ª CIPM, a fim de subsidiar a emissão de parecer jurídico, referente ao pedido de Promoção por Ato de Bravura, requerido pelo SD PM RG 39416 CLEYTON FRANCISCO SANTOS SOUSA.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância Disciplinar de que nos fatos apurados atribuídos ao SD PM RG 39416 CLEYTON FRANCISCO SANTOS SOUSA, se vislumbra ato de caráter extraordinário, extrema coragem e audácia que ultrapassam os limites normais do cumprimento dos deveres naturais ao sindicato, visto que participou da abordagem e prisão de indivíduos armados sem dispor de armamento e equipamentos necessários para maior segurança e igualdade de meios com os criminosos, HAVENDO EVIDÊNCIAS de que tal conduta, in thesi, se constitua ato de bravura.

2 - Remeter a 1ª Via dos Autos à Consultoria Jurídica da PMPA, para análise e parecer jurídico sobre a hipótese de instauração de Conselho Especial. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

3 - Arquivar a 2ª e 3ª vias dos Autos no Cartório da CorCPR III. Providencie o Chefe do Cartório da CorCPR III;

4 - Solicitar à AJG providências no sentido de publicar a presente solução em Boletim Ge-

ral desta Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III.

Quartel em Castanhal-PA, 18 de junho de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CorCPR III

SOLUÇÃO DO IPM DE PORTARIA N° 011 / 17 – CorCPR III

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPR III, nos termos de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, face aos fatos constantes no Mem. n° 668/15-Gab.Cmdo/CorCPR VI e seus anexos, acostados ao presente IPM, tendo como Encarregado o MAJ QOPM RG 29206 FRANCISCO DE ASSIS GALHARDO DO VALE, da 9ª CIP, a fim de apurar os fatos narrados pelos nacionais Thiago Oliveira Moreira e Bruna Elise Araújo, de que no dia 03 de julho de 2015, por volta das 16h30, na comunidade de Santo Antônio de Pirimpideua, município de Mãe do Rio, o SGT PM BORGES teria invadido a residência dos denunciantes à procura de uma motocicleta ocasião em que teria feito ameaças e agressões verbais ao mesmo.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do Inquérito Policial Militar de que dos fatos apurados NÃO HÁ INDÍCIOS DE CRIME E NEM TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA POLICIAL MILITAR por qualquer servidor, haja vista que as supostas vítimas foram desistentes quanto ao prosseguimento das denúncias, bem como não há nenhum indício de ter ocorrido a invasão de domicílio alegada, bem como as supostas ofensas e ameaças. Portanto, verifica-se a inexistência de indícios mínimos de autoria e materialidade dos fatos alegados que justifiquem o indiciamento dos investigados.

2 - Remeter a 1ª via dos autos ao Exmo Sr Juiz de 236 Direito da Justiça Militar Estadual, para as providências de lei. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

3 - Arquivar a 2ª via dos autos no cartório da CorCPR III. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

4 - Remeter a presente Solução à AjG para que seja publicada em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III.

Quartel em Castanhal-PA, 25 de junho de 2018.

JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO – TEN CEL QOPM.
PRESIDENTE DA CorCPR III.

SOLUÇÃO DO SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 031/17 – CorCPR III

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPR III, nos termos de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, face aos fatos constantes, face aos fatos constantes no Of. n° 212/2017 – MP/PJSDC, de 05 de junho de 2017, juntado aos autos.

RESOLVO:

1 –Concordar em parte com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância Disciplinar que dos fatos apurados HÁ INDÍCIOS DE CRIME E NÃO HÁ INDÍCIOS DE TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA POLICIAL MILITAR por parte do CB PM RG 37115 RANIERE WESLEY DA GAMA E SILVA, por ter, durante uma abordagem no dia 01 de junho de 2017, por volta das 11h no município de São Domingos do Capim-PA, lesionado fisicamente o menor E. D. S. S. através de um disparo de arma de fogo que atingiu sua perna, porém se vislumbra a excludente de ilicitude da Legítima Defesa pois, no momento da abordagem o menor portava um terçado e uma arma de fogo tipo caseira tendo apontado a arma na direção dos policiais militares que integravam a guarnição e, conforme o próprio relato do menor por ocasião do documento que deu origem ao presente procedimento, o mesmo já havia utilizado tal arma para atirar contra um terceiro momentos antes da abordagem policial, bem como não há indícios mínimos de materialidade de agressão física praticada pelo CB PM GAMA contra o menor através de socos e “pranchada” com terçado, visto que as ilações proferidas sequer foram confirmadas pela Sr^a. Maria de Nazaré, a qual nega estar presente no local no momento da abordagem, tendo ainda o CB PM GAMA com sua guarnição de serviço prestado socorro ao menor, conforme consta nos autos (fls 21, 24, 26 e 44);

2 - Remeter a 1ª via dos autos ao Exmo Sr Juiz de Direito da Justiça Militar Estadual, para as providências de lei. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

3 - Arquivar a 2ª via dos autos no cartório da CorCPR III. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

4 - Remeter a presente Solução à AjG para que seja publicada em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III.

Quartel em Castanhal-PA, 25 de junho de 2018
JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO –TEN CEL QOPM.
PRESIDENTE DA CorCPR III

SOLUÇÃO DO SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 060/17 – CorCPR III

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPR III, nos termos de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, face aos fatos constantes, face aos fatos constantes no Relatório do Of. Rondante, Parte s/n° 16/2016, do SD PM SILVA JÚNIOR e seus anexos, juntados aos autos.

RESOLVO:

1 - Concordar em parte com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância Disciplinar que dos fatos apurados HÁ INDÍCIOS DE CRIME E INDÍCIOS DE TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA POLICIAL MILITAR por parte do SD PM RG 39876 VALDERI PEREIRA DA SILVA RANIERE do 12º BPM, por ter no dia 03 de outubro de 2016 por volta das 20h30-min, no Município de Santa Izabel do Pará, de folga e a paisana, efetuado um disparo de arma de fogo em via pública, em função de estar demonstrado pelas provas carreadas aos autos elementos que apontam desvio de conduta, não ficando evidenciada justificativa bem como não se vislumbra excludente de ilicitude para tal conduta.

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

2 - Instaurar PADS a fim de apurar o cometimento, em tese, de Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do SD PM RG 39876 VALDERI PEREIRA DA SILVA RANIERE do 12º BPM, conforme os fatos narrados no item 1 desta solução; Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

3 - Remeter a 1ª via dos autos ao Exmo Sr Juiz de Direito da Justiça Militar Estadual, para as providências de lei. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

4 - Arquivar a 2ª via dos autos no cartório da CorCPR III. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III;

5 - Remeter a presente Solução à AjG para que seja publicada em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR III.

Quartel em Castanhal-PA, 25 de junho de 2018
JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO –TEN CEL QOPM.
PRESIDENTE DA CorCPR III

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR IV PORTARIA DE IPM N° 008/18 – Cor CPR IV

O Presidente da COR CPR IV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.10 letra a do Decreto lei 1002, de 21 OUT 1969 (Código de processo penal militar) Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 95 c/c Art. 26, inciso IV, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006, face ao MPI N° 002/2018-13º BPM, Anexo Cópia do Autos Circunstanciado, que versa sobre a morte decorrentes da intervenção policial militar do nacional, CLEBSON BAIA e EVENILSON FERREIRA DE SOUZA, pela guarnição composta pelos policiais militares, 3º SGT JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS, CB ELTON BARROS MARQUES, SD FABIO CRUZ PALÁCIO e o SD NEI CARLOS DA SILVA, na data de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar, a fim de apurar morte decorrente da intervenção policial militar do nacional, CLEBSON BAIA e EVENILSON FERREIRA DE SOUZA, pela guarnição composta pelos policiais militares, 3º SGT JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS, CB ELTON BARROS MARQUES, SD FABIO CRUZ PALÁCIO e o SD NEI CARLOS DA SILVA, na data de 09 de maio de 2018, o do nacional, CLEBSON BAIA e EVENILSON FERREIRA DE SOUZA, após efetuarem um assalto depararam com guarnição de motopatrulhamento, onde a guarnição deu voz parada mas o mesmo saíram em fuga atirando em direção dos policiais a guarnição solicitou apoio ao COPOM, onde foi acionado a VTR 1305, composta pelo 3º SGT JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS e o SD FABIO CRUZ PALÁCIO, onde mais uma vez foi surpreendido com disparo de arma de fogo em direção a guarnição, e os mesmos revidaram e um dos elementos veio a óbito no local e o outro foi encaminhado

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

pelo SAMU para o hospital regional de Tucuruí mas não resistiu e evoluiu a óbito, com os mesmos foi encontrado um revólver calibre 38 com numeração raspada com 05 munições deflagradas e outra arma de fabricação artesanal com cartucho Cal. 36 deflagrado.

2° - Designar o MAJ QOPM RG 26319 FABIO JOSÉ SILVA RAYOL, chefe de seção do CPR IV, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente IPM, delegando-vos, para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3° - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo previsto no Art. 20, Caput e parágrafo 1° do mesmo Artigo, ambos do CPPM, a contar da data da publicação da presente Portaria, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4° - Todo deslocamento para realizar diligências dos respectivos procedimentos que impliquem em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da corregedoria geral da PMPA

Art. 5° - Publicar esta Portaria em BG da Corporação.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Tucuruí-PA, 11 de maio 2018.

MICHEL ANTÔNIO CAMARÃO RUFFEIL - TEN. CEL RG 18339

PRESIDENTE DA CORCPR IV

PORTARIA DE IPM N° 010/18 – Cor CPR IV

O Presidente da COR CPR IV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 95 c/c Art. 26, inciso IV, da Lei Ordinária n° 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.624, de 15 de fevereiro de 2006, face ao MPI N° 004/2018 - 6ª CIPM, Ofício n° 020/2018 – P2/ 6ª CIPM e Anexo Cópia do Boletim de Ocorrência n° 00081/2018.100165-5, Autos Circunstanciado, que versa sobre intervenção policial militar Resultando em Lesão Corporal do nacional ALEXANDRO SILVA DE MERCEIS, pela guarnição composta pelos policiais militares, CB HENRIQUE QUARESMA, CB JOSÉ EDUARDO GONÇALVES RODRIGUES, CB ADRIANO PANTOJA DOS SANTOS e SD PM MAXWEEL RIBEIRO DA SILVA, na data de 10 de ABRIL de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar, a fim de apurar intervenção policial militar Resultando em Lesão Corporal do nacional ALEXANDRO SILVA DE MERCEIS, pela guarnição composta pelos policiais militares CB HENRIQUE QUARESMA, CB JOSÉ EDUARDO GONÇALVES RODRIGUES, CB ADRIANO PANTOJA DOS SANTOS e SD PM MAXWEEL RIBEIRO DA SILVA, na data de 10 ABR 2018, por volta das 12h30 horas, na Av. Pará, avistaram 02 (dois) elementos em uma moto HONDA POP, COR PRETA; que ao avistarem a VTR, os indivíduos empreenderam fuga; Que, diante da postura suspeita da dupla, os policiais, que após dobrarem em uma esquina os suspeitos abandonaram a moto e fugiram a

pé; que os policiais fizeram diligências e localizaram o menor. DARISON ALMEIDA CAVALHO e o outro suspeito fugiu, mas tarde os policiais tiveram a informação que o outro suspeito estava em uma residência localizada na Rua do Porto Bairro de Fátima II, quando os policiais chegaram no local foram; momento esse que o elemento percebeu a aproximação dos policiais, passou a efetuar disparar de arma de fogo contra a GU, que reagiu à injusta agressão, alvejando o suspeito na linha da cintura, que de imediatamente a GU acionou os Bombeiros no intuito de socorrer o cidadão ao hospital geral de Tailândia, onde encontra internado até o presente momento foi encontrado com o suspeito 01(um) revólver cal. 38 HONDA POP, COR PRETA, CHASSI 9C2HB0210DR431481, Produto de roubo.

Art. 2º Designar o CAP QOPM RG 35514 ELDERBARAN QUEIROZ LEAL, Subcomandante da 6ª CIPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente IPM, delegando-vos, para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo previsto no Art. 20, Caput e parágrafo 1º do mesmo Artigo, ambos do CPPM, a contar da data da publicação da presente Portaria, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º Todo deslocamento para realizar diligências dos respectivos procedimentos que impliquem em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da corregedoria geral da PMPA

Art. 5º Publicar esta Portaria em BG desta corporação, providencie a CORCPR IV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Tucuruí-PA, 22 de abril 2018.

MICHEL ANTÔNIO CAMARÃO RUFFEIL - TEN. CEL RG 18339
PRESIDENTE DA CORCPR IV

PORTARIA DE IPM N° 011/18 – Cor CPR IV

O Presidente da CORCPR IV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 95 c/c Art. 26, inciso IV, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006, face ao MPI N° 005/2018 - 6ª CIPM, Ofício nº 025/2018 – P2/ 6ª CIPM e Anexo Cópia do Boletim de Ocorrência nº 00081/2018.100128-26, Autos Circunstanciado, que versa sobre intervenção policial militar Resultando em Lesão Corporal do nacional JOSÉ WILSON NUMES DOS SANTOS, na data de 03 de JUNHO de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar, a fim de apurar intervenção policial militar Resultando em Lesão Corporal do nacional JOSÉ WILSON NUMES DOS SANTOS, pela guarnição composta pelos policiais militares CB RODRIGO RAFAEL DAS CHAGAS SANTANA, CB BRUNO MARCIO SILVA PORTELA, SD LEANDRO REIS DA SILVA e SD

FRANCIVAL BARBOSA CHERMONT, na data de 03 JUN 2018, por volta das 01h30, receberam denúncia que 05 (cinco), elementos estariam cometendo vários assaltos em um carro palio cor cinza com placa de Benevides, onde todos estariam armados de revólver e pistola; diante das denúncias a GU do motopatrulhamento fizeram diligências no intuito de localizar o veículo e os suspeitos; quando os policiais entraram na Av. Altamira Próximo a PA. 150, avistaram o carro palio de Benevides que ao fazer a abordagem encontraram dois suspeitos que ao serem questionados onde estavam os outros ocupantes do carro descobriram que os mesmos estavam em uma residência no bairro de Fátima armados de arma de fogo, os policiais militares foram até a residência e foram recebidos atiro pelos suspeitos; momento este que a GU reagiu à injusta agressão, alvejando um dos suspeitos, que de imediatamente a GU acionou ambulância no intuito de socorrer o cidadão ao hospital geral de Tailândia, onde encontra internado até o presente momento e os outros suspeitos evadiram-se do local tomando rumo desconhecido, foi encontrado com o suspeito 01(uma) pistola 940 cal. .40, 01 carregador com 04 munições, que o carro a arma e outros objetos e os suspeitos foram apresentados na delegacia de polícia civil de Tailândia.

Art. 2º Designar o 2ª TEN QOPM RG 32850 THIAGO SANTOS CRUZ, da 18ª CIPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente IPM, delegando-vos, para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo previsto no Art. 20, Caput e parágrafo 1º do mesmo Artigo, ambos do CPPM, a contar da data da publicação da presente Portaria, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º Todo deslocamento para realizar diligências dos respectivos procedimentos que impliquem em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da corregedoria geral da PMPA

Art. 5º Publicar esta Portaria em BG desta corporação, providencie a CORCPR IV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Tucuruí-PA, 08 de junho 2018.

MICHEL ANTÔNIO CAMARÃO RUFFEIL - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPR IV

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO IPM N° 002/18-CorCPR IV

O Presidente da CorCPR IV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 10, letra a do decreto lei 1002, de 21 de out de 1969 (código de processo penal militar) Art. 13 inciso VI da lei complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26 inciso IV da lei ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (código de ética e disciplina da PMPA) Publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006, e considerando que foi instaurado o IPM de Portaria nº 002/18-CorCPR IV, de 14 de março de 2018, no qual figuram como investigados Policiais Militares da 6ª CIPM, tendo como Encarregado o MAJ

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

QOPM RG 26310 LEONARDO FRANCO COSTA, da 6ª CIPM.

Considerando que O Presidente do referido IPM, foi transferido da 6ª CIPM, para o CPC Comandante do 1º BPM, conforme publicação no BG 078, de 27 de abril de 2018, dificultando seu deslocamento para o município de Tailândia para presidir o ferido Procedimento

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o MAJ QOPM RG 26310 LEONARDO FRANCO COSTA, da 6ª CIPM pelo MAJ QOPM RG 29174 LUCENILDO CORRÊA FERREIRA, da 6ª CIPM, como Encarregado do IPM de Portaria nº 002/18 – CorCPR IV.

Art. 2º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo previsto no Art. 20, Caput e parágrafo 1º do mesmo Artigo, ambos do CPPM, a contar da data de publicação da presente Portaria, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 3º Publicar a presente Portaria em BG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Tucuruí-PA, 23 de maio de 2018.

MICHEL ANTÔNIO CAMARÃO RUFFEIL – TEN CEL QOPM RG 18339
PRESIDENTE DA CorCPR IV

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA N° 020/14 – CorCPR IV.

ACUSADO (S): SD PM RG 37145 DIOGO DO NASCIMENTO RAFAEL, da 23ª CIPM.

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 21201 ANTÔNIO CARLOS MARQUES ROSA, da CorCPR III.

DEFENSORA: Drª. CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES – OAB/PA nº 14.055

VÍTIMA: O adolescente ALEXANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS.

ASSUNTO: Solução de PADS.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Comissão de Corregedoria do CPR IV, conforme atribuições previstas no inciso VI do Art. 26 do Capítulo I, c/c o Art. 95 DO TÍTULO II da Lei 6.833, e da lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, através do PADS de Portaria nº 020/14-CorCPR IV, com o objetivo de apurar os indícios de transgressão da disciplina Policial Militar, atribuídas em tese ao acusado, SD PM RG 37145 DIOGO DO NASCIMENTO RAFAEL, da 23ª CIPM, os quais foi acusado de ter, em tese, na madrugada de 09 e julho de 2013, na cidade de Santa Isabel do Pará, acompanhado de outro policial militar o SD PM DIEGO JOSE DIAS DE SÁ, atualmente pertencente ao CPC, que após abordagem ao adolescente ALEXANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS, para simular a compra de entorpecentes, efetuaram disparos de arma de fogo que levaram a óbito a vítima, fato presenciado por testemunhas que acompanhavam o adolescente no momento da abordagem.

RESOLVO:

1 – Discordar com a conclusão a que chegou o encarregado do presente PADS, pois ficou evidenciado o cometimento de Crime e Transgressão da Disciplina Policial Militar, cometido pelo acusado SD PM RG 37145 DIOGO DO NASCIMENTO RAFAEL, da 23ª CIPM, em co-

autoria com o SD PM DIEGO, por haver efetuado disparos de arma de fogo em via pública contra a vítima o adolescente ALEXANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS, após abordá-lo para simular a compra de entorpecentes, ceifando a vida da vítima, fato ocorrido em 09 de julho de 2013 na cidade de Santa Izabel-PA.

DA DEFESA

A defesa do acusado requereu a absolvição do mesmo nos seguintes termos:

Que algumas testemunhas ouvidas são impedidas ou suspeitas e não deveriam ser levadas em consideração por tratar-se de declarações viciadas, em função do vínculo de parentesco ou tem sua credibilidade comprometida por falta de isenção. O causídico do Militar estadual fundamentou-se no Código de Processo Civil para sustentar suas argumentações, entretanto o Art. 175 da Lei nº 6.833/06 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), dispõe que se aplicam subsidiariamente as normas do Código Processual Militar o que não for previsto na referida Lei estadual.

O CPPM por sua vez, tratada sobre a oitava das testemunhas nos artigos 352, § 2º, 354 e 355, os quais apenas menciona a não deferimento de compromisso de determinadas pessoas, da necessidade de se ouvir parentes no caso da impossibilidade de obter-se ou integrar-se a prova do fato, e da proibição de depor, resumida a circunstância do exercício de determinadas funções, ministérios, ofício ou profissão, salvo se desobrigadas pela parte interessada.

Alegou ainda a defesa que deve ser obrigatoriamente aplicado ao caso concreto o princípio do IN DÚBIO PRO REU uma vez que o conjunto probatório é franco e não há provas seguras para sua condenação.

Entretanto, observa-se que restou inequivocamente provado que as acusações imputadas ao acusado na inicial deste processo administrativo são totalmente procedentes, concludentes e convincentes, sendo amplamente comprovadas após exaustiva cognição do encarregado, que o reuniu farto conteúdo probatório documental e testemunhal, tornando inquestionável e culpabilidade do acusado, SD PM RG 37145 DIOGO DO NASCIMENTO RAFAEL, da 23ª CIPM.

Cumpre mencionar, no que tange ao arcabouço probatório, conta com os depoimentos das testemunhas oculares, que se faziam presentes na hora do fato e que não titubearam em apontar o acusado e o SD PM DIEGO como os responsáveis pelos disparos que ceifaram a vida do adolescente, ratificando os depoimentos prestados nos inquéritos policial civil e militar, inclusive com reconhecimento fotográfico dos acusados, além do laudo pericial necroscópico que atesta a causa da morte da vítima.

Durante as investigações não fora observada nenhuma circunstância, prevista na legislação pátria, que acobertasse a conduta com qualquer excludente de ilicitude ou de culpabilidade.

Portanto, a autoria do delito não suscita dúvidas, face ao “virtus probandi” do conjunto probatório que se apresenta “ab integro” a demonstrar a culpabilidade do acusado. Na descri-

ção conceitual de GUIMARÃES¹, prova “é todo meio legal usado no processo, capaz de demonstrar verdade dos fatos alegados, sendo o instrumento principal para o arquivamento do julgador”.

2 - DOSIMETRIA: preliminarmente, com base nos Artigos 32, 33, 34 e 36 do CEDPM verificou-se:

Os Antecedentes do transgressor: possui 06 anos e 09 meses de efetivo serviço na PMPA, tendo duas referências elogiosa e nenhuma punição disciplinar em seus acentos funcionais. Encontra-se no comportamento excepcional, sendo, portanto favoráveis seus antecedentes.

AS Causas que determinaram a Transgressão: Não lhes são favoráveis pois não agiu dentro dos limites da legalidade, proporcionalidade, extrapolando ao usar força letal, sendo que em nenhum momento ficou demonstrado que a vítima lhe causara risco de agressão injusta e iminente, a qual acobertaria a ação perpetrada.

A Natureza dos Fatos e Atos que a Envolveram não favorece ao acusado, pois sua conduta demonstrou falta de responsabilidade, equilíbrio e respeito à integridade física da vítima, que teve sua vida ceifada sem qualquer chance de defesa, resultante de atitude totalmente desproporcional do acusado, que estava de folga e a paisana, pois foi alvejado com quatro disparos de arma de fogo, sem para que isso tivesse esboçado resistência.

As Consequências que dela possam advir: O comportamento do acusado resultou em óbito totalmente desnecessário, gerando insegurança, revolta na comunidade e familiares da vítima, bem como transtornos para o serviço policial e para a administração pública, colaborando ainda para gerar descredito da corporação miliciana perante a sociedade em vista a gravidade do ato perpetrado. Obedecendo ao previsto nos Art. 35 e 36 do CEDPM, observa-se a existência da atenuante dos itens I e II do art.35 e Agravantes dos itens II e IV do Art. 36, ambos do CEDPM.

3 – DISPOSITIVO: Destarte, o Transgressor SD PM RG 37145 DIOGO DO NASCIMENTO RAFAEL, da 23ª CIPM, com sua conduta delitativa, infringiu os itens III, IV, V, VII, IX, XIII, XXXIII, XXXV e XXXIX do art. 18, assim com os itens XCII, XCIII, CXLVI, CXLVII, CXLVIII e o Parágrafo 1º do art. 37, tudo do Código de Ética e disciplina da PMPA, caracterizando Transgressão Disciplinar de natureza GRAVE. Entretanto, em função da gravidade da conduta criminosa e transgressora do acusado em coautoria com o SD PM DIEGO JOSE DIAS DE SÁ, do 12º BPM, o qual afrontou o previsto no art. 31, § 2º, inciso I a VI do Código de Ética e Disciplina da PMPA, esta comissão opta por não aplicar punição ao acusado, e propõe ao Exmo. Sr. Corregedor Geral da PMPA que seja instaurado novo processo administrativo com vistas a apurar a capacidade de permanência das referidas praças nas fileiras da PMPA, nos termos do art. 45, § 1º e 50, alínea “c”, ambos do CEDPM. O acusado permanece no comportamento BOM, em consonância com art. 69, inciso II do CEDPM.

4 – Que seja dada ciência ao Comando do 23º CIPM e ao Policial Militar sancionado, verificando-se a correta contagem do prazo recursal. Providencie a COR CPR IV;

1 GUIMARÃES, Deocleciano Torrieri – Dicionário Jurídico, 19ª edição.

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

5 – Que seja remetida cópia do presente PADS devidamente decidido, para análise do Exmo. Cel. QOPM Corregedor Geral da PMPA, da proposta de abertura de novo procedimento, a fim de verificar as condições de permanência na PMPA do acusado SD PM RG 37145 DIOGO DO NASCIMENTO RAFAEL, da 23ª CIPM, e do coautor do delito ora apurado, SD PM DIEGO JOSE DIAS DE SÁ, do 12º BPM.

6 – Publicar a presente decisão administrativa em Boletim Geral da corporação. Providencie a CORCPR IV;

7 – Remeter cópia do presente PADS, devidamente homologado à JME-PA. Providencie a CorCPR IV.

8 – Arquivar a 1ª via do presente PADS com a juntada da presente Decisão Administrativa no cartório da CorCPR IV. Providencie a Cor CPR IV.

Quartel em Tucuruí-PA, 13 de junho de 2018.

MICHEL ANTÔNIO CAMARÃO RUFFEIL - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPR IV

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA N° 001/16 – CORCPR IV.

ACUSADO: SD PM RG 33028 LEOMAR SILVA MATIAS, do CPR IV.

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 16563 JUCILEIA GONÇALVES DOS SANTOS CORREA DA SILVA, do 13º BPM.

DEFENSOR: Dr. VITOR PITMAN COSTA – OAB-PA 340.323

VÍTIMA: SUELEM MEIRELES DE OLIVEIRA e RERISON RUAM SOUZA LEITE.

ASSUNTO: Solução de PADS.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Comissão de Corregedoria do CPR IV, conforme atribuições previstas no inciso VI do Art. 26 do Capítulo I, c/c o Art. 95 DO TÍTULO II, da Lei 6.833, e da lei Complementar Estadual nº 053 de 07 de fevereiro de 2006 através do PADS de Portaria nº 001/15-Cor CPR IV, com o objetivo de apurar os indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar, atribuídas em tese ao acusado, a época SD PM RG 33028 LEOMAR SILVA MATIAS, do CPR IV, atualmente na graduação de CABO PM, o qual, supostamente causou vários danos materiais na motocicleta de propriedade da vítima SR RERISON RUAM SOUZA LEITE bem como ameaçado o mesmo durante uma discussão ocorrida no Restaurante “TÁ QUENTINHO”, no dia 13 JUL 2015, por volta das 03h30, em função do acusado ter passado a mão nas costas da Sra. SUELEM MEIRELES DE OLIVEIRA, companheira de RERISON, sendo que o acusado ainda subtraiu o “Cachimbo” da referida motocicleta, configurando, em tese crime de Furto, face a violência e ameaça ocorridas na ação, o qual não será levado em consideração para aplicação de possível sanção administrativa, por não constar na portaria de instauração deste PADS, em respeito aos princípios da ampla defesa e contraditório.

Considerando a Decisão Administrativa nº 017/2017-Correição Geral, publicado no Aditamento ao Boletim Geral nº 113, de 14 junho de 2017, referente ao Recurso Hierárquico impetrado pelo acusado, que ANULOU a decisão administrativa publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 066 de 07 de abril de 2016.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do presente PADS de que houve cometimento de Crime e Transgressão da Disciplina Policial Militar, cometidos pelo acusado, CB PM RG 33028 LEOMAR SILVA MATIAS, do CPR IV, do 13º BPM, por haver causado vários danos materiais na motocicleta de propriedade da vítima SR RERISON RUAM SOUZA LEITE bem como ameaçado o mesmo durante uma discussão ocorrida no Restaurante “TÁ QUENTINHO”, no dia 13 JUL 2015 por volta das 0330h, em função do acusado CB MATIAS, ter passado a mão nas costas da Sra. SUELEM MEIRELES DE OLIVEIRA, companheira de RERISON, sendo que o acusado ainda subtraiu o “Cachimbo” da referida motocicleta, configurando, em tese crime de furto, o qual não será levado em consideração para a dosimetria da sanção administrativa a ser aplicada, por não constar na portaria de instauração deste PADS, em respeito aos princípios da ampla defesa e contraditório, corolários do devido processo legal.

DA DEFESA

A Defesa do acusado requereu a absolvição do mesmo nos seguintes termos:

“Que são improcedentes todas as acusações face a inexistência de provas, pois não coadunam com a realidade dos fatos, não havendo testemunhas que confirmem a versão dos denunciante, e existindo a dúvida, assiste aos acusados o princípio do “in dubio pro réu”.

Que são “fartas” as provas no sentido de inocentar o acusado, sendo que este possui 10 anos de efetivo serviço e encontra-se no comportamento EXCEPCIONAL.

Pleiteia ao final pela absolvição do acusado com base nos argumentos apresentados ao longo da peça contestativa”.

Ressalte-se que a apuração demonstra efetivo grau de certeza do cometimento dos ilícitos penal e Administrativo, face ao depoimento dos proprietários do estabelecimento, de uma testemunha que lá estava lanchando, os quais presenciaram o ocorrido e apontaram o CB PM MATIAS como autor dos fatos imputados ao mesmo na inicial deste PADS. Ressalte-se a existência de provas documentais que corroboram para a culpabilidade do acusado tais como fotos das avarias sofridas pela motocicleta e um orçamento referente aos prejuízos causados no veículo de propriedade da vítima SR. RERISON, bem como o depoimento do próprio acusado as folhas 22 e 23 do processo, no qual afirma que “desceu do restaurante e tirou o cachimbo da moto e foi embora”. Ao ser questionado afirmou que “agiu por impulso”.

2 - DOSIMETRIA: preliminarmente, com base nos Artigos 32, 33, 34 e 36 do CEDPM verificou-se:

Os Antecedentes do transgressor, não possui, referências elogiosas, nem Punições Disciplinares e encontra-se no comportamento Excepcional, possui 10 anos e 05 meses de efetivo serviço, sendo, portanto, favoráveis seus antecedentes recentes.

As Causas que determinaram a Transgressão: Não São favoráveis ao acusado, pois não atentou para o disposto no Art. 3º, III, VIII da LEI COMPLEMENTAR 053/2006, que trata dos Princípios Fundamentais que devem ser observados por todos os integrantes da PMPA, onde o Policial militar deve respeitar a rigorosa observância e o acatamento integral das leis e o respeito à dignidade humana e à ética profissional, através da correção de atitudes.

A Natureza dos Fatos e Atos que os Envolveram não favorecem ao acusado, pois a conduta do mesmo demonstrou falta de responsabilidade, violação dos deveres éticos dos Policiais Militares, nos termos dos Artigos 18, III, IV XXIII c/c Art. 23 tudo do CEDPM.

As Consequências que dela possam advir: O comportamento do acusado resultou em atos atentatórios à ética policial, ao respeito à dignidade humana, colocando em evidência negativa a corporação quase bicentenária de “Fontoura”. Obedecendo ao previsto nos Art. 35 e 36 do CEDPM, observa-se a existência do atenuante do item I, do Art. 35 e agravante de item X, do Art. 36, tudo do CEDPM.

3 – DISPOSITIVO: Destarte, por todo o exposto, Transgressor com sua conduta delitiva, infringiu os itens III, IV e XI, XXIII, XXVIII, XXXIII, XXXIV, XXXV, do Art. 18, assim como os itens XCII, XCIII, e o Paragrafo 1º, do Art. 37, tudo do Código de Ética e Disciplina da PMPA, Lei, 6.833/06, caracterizando Transgressão Disciplinar de natureza GRAVE, levando-se em consideração os antecedentes do transgressor e em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade que a administração pública deve observar ao aplicar as sanções disciplinares aos seus administrados, bem como a gravidade dos fatos ora comprovados, para o cálculo do “quantum” de pena a ser aplicado ao acusado, bem como, o acusado encontra-se no comportamento “EXCEPCIONAL”, não possui punições disciplinares vigentes em sua ficha disciplinar, resolvo DESCLASSIFICAR a transgressão de GRAVE para MÉDIA, pelo que decido puni-lo com 20 (vinte) dias de DETENÇÃO, ingressa no comportamento ÓTIMO, em Consonância com o Art. 31, § 2º, c/c o Art. 50, inciso I, “c”, bem como Art. 69, II, tudo do CEDPM.

4 – Que seja dada ciência ao Comando do CPR IV e ao Policial Militar sancionado, verificando-se a correta contagem do prazo recursal. Providencie a CorCPR IV;

5 - O início do cumprimento da Punição Disciplinar acima, ocorrerá com a publicação em Boletim Geral, que também será o termo inicial para a contagem do prazo recursal - Art. 48, § 4º e 5º do CEDPM, observando-se, em todo caso, o disposto no Art. 146 do mesmo Diploma Legal, com relação à impossibilidade de conhecimento dessa decisão, desde que tal circunstância seja provada.

6 - Publicar a presente decisão administrativa em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPR IV;

7- Remeter cópia do presente PADS, devidamente homologado à JME-PA Providencie a CorCPR IV.

8 – Arquivar a 1ª via do presente PADS com a juntada da presente Decisão Administrativa no cartório da Cor CPR IV. Providencie a Cor CPR IV.

Quartel em Tucuruí-PA, 20 de junho de 2018.

MICHEL ANTÔNIO CAMARÃO RUFFEIL – TEN CEL QOPM 18339
Presidente da Cor CPR IV

HOMOLOGAÇÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA N° 005/18– CorCPR IV.
SINDICADO: 2º SGT PM RG 21540 RONALDO RIBEIRO COSTA.
ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 24458 ELIEZER ROCHA DE MORAES.

VÍTIMA(S): RAIAN COSTA PEREIRA E A MENOR ANA CONCEIÇÃO PEREIRA.

ASSUNTO: Homologação de Sindicância.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Comissão de Corregedoria da CorCPR IV, conforme atribuições previstas no inciso VI, do Art. 26 do Capítulo I, c/c o Art. 95 DO TÍTULO II da Lei 6.833, através da Sindicância de Portaria acima referenciada, com o objetivo de apurar a conduta do 2º SGT PM RG 21540 RONALDO RIBEIRO COSTA – do 13º BPM, em uma ocorrência onde um motorista não aceitava levar uma criança acometida de doença grave, câncer, com seu pai até o município de Belém para realizar sessões de quimioterapia.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado da presente sindicância, de que não houve indícios de crime e de Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do policial militar acusado 2º SGT PM RG 21540 RONALDO RIBEIRO COSTA, do 13º BPM, pois restou provado que o referido policial agiu dentro dos parâmetros da legalidade e com humanidade visando garantir que a criança acometida de câncer, viajasse na companhia do pai até a Capital do Estado para realizar sessões de quimioterapia.

2 - Publicar a presente decisão administrativa em Boletim Geral da corporação. Providencie a CorCPR IV;

3 - Arquivar a 1ª via dos Autos da referida Sindicância no cartório da CorCPR IV. Providencie a CorCPR IV;

4 - Remeter a 2ª via dos Autos da referida Sindicância ao JME. Providencie a CorCPR Quartel em Tucuruí-PA, 08 de junho de 2018.

MICHEL ANTÔNIO CAMARÃO RUFFEIL – TEN CEL QOPM 18339
PRESIDENTE DA CorCPR IV

SOLUÇÃO DE IPM DE PORTARIA N° 007/16 – CorCPR IV.

INVESTIGADO (S): POLICIAIS MILITARES DE PACAJÁ.

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 30344 ANDERSON MANGAS DA SILVA.

VÍTIMA: JORDENILSON SILVA RODRIGUES.

ASSUNTO: Solução de Inquérito Policial Militar.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por esta Comissão de Corregedoria do CPR IV, conforme atribuições previstas no Art.13; letra a do Decreto Lei nº 1002 (CPPM) e inciso VI do Art. 26 do Capítulo I, c/c o Art. 95 DO TÍTULO II da Lei 6833, através da Portaria acima referenciada, com o escopo de apurar as circunstâncias que se deu a Prisão em flagrante do nacional Jordenilson Silva Rodrigues, que alegou em audiência de custódia no fórum de justiça de Pacajá, que teria sido agredido fisicamente por policiais militares do Destacamento de Pacajá no momento de sua prisão.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do presente Inquérito Policial Militar de que não houve indícios de crime de qualquer natureza e nem transgressão da Disciplina Policial Militar por parte dos POLICIAIS MILITARES DO DESTACAMENTO DE PACAJÁ, tendo em vista não ter sido verificado nos autos, provas substanciais que confirmasse

a denúncia feita pela vítima, o nacional JORDENILSON SILVA RODRIGUES, uma vez que o próprio denunciante afirmou que no laudo de exame de corpo de delito não foi constatado indícios de agressão física, bem como foi reconhecido pela autoridade judicial a ausência de relação entre os ferimentos presentes no corpo do denunciante como sendo decorrentes da prisão, devido ao grau de cicatrização dos mesmos.

2 - Publicar a presente decisão administrativa em Boletim Geral da corporação. Providencie a CorCPR IV;

3 - Remeter a 1ª via da presente peça apuratória com a competente decisão administrativa à Justiça Militar do Estado. Providencie a CorCPR IV.

4 – Arquivar a 2ª via desta instrução provisória no cartório da CorCPR IV. Providencie a CorCPR IV.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Tucuruí-PA, 09 de maio 2018.

MICHEL ANTÔNIO CAMARÃO RUFFEIL – TEN CEL QOPM 18339

PRESIDENTE DA CorCPR IV

• **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR V**

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO I DE SIND DE PT N° 001/18 - CorCPR V

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional V em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária n° 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.624, de 15 de fevereiro de 2006 e;

Considerando o 1° SGT PM RG 22721 ELIVAN BRITO DA SILVA, encarregado da Sindicância Disciplinar de Portaria n°001/18-CorCPR V, protocolou ofício n° 003/2018 – SIND, solicitando informações, junto a Ajudância Geral da PMPA, sendo esta diligência importante para apuração dos fatos.

RESOLVO:

Art. 1° Sobrestar a Sindicância Disciplinar de Portaria n° 001/18 - CorCPR V, a contar do dia 24 de abril de 2018, até que, a Ajudância Geral da PMPA, remeta ao encarregado as informações solicitadas, devendo o mesmo informar o reinício dos trabalhos a esta Comissão após receber as informações solicitadas;

Art. 2° Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Solicito a AJG;

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel em Redenção-PA, 15 de junho de 2018.

EDVALDO RODRIGUES DE MEDEIROS – MAJ QOPM RG 31143

Respondendo pela Presidência da CorCPR V

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VI

PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N° 010/2018 – CorCPR VI

O Presidente da CorCPR VI, no uso de seu poder de Polícia Judiciária Militar e das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º do Decreto-Lei n° 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso VI da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006 (Lei de Organização Básica). E considerando os fatos trazidos à baila através do ►Of. n° 319/2018/Delegacia de Ipixuna e seu anexo (Of. n° 194/2018/MP/PJIP; Cópia do Termo de Declaração; Cópia do RG 378221; Cópia da Fatura da Rede Celpa; Cópia da Autorização de Procedimentos Ambulatoriais; Cópia do Atestado Médico e Cópia do Retorno Ambulatorial).

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Inquérito Policial Militar (IPM), visando apurar as denúncias formuladas pela Sra. Ruth dos Santos Telis junto à Promotoria de Justiça de Ipixuna do Pará, a qual reporta suposta prática de conduta delituosa cometida por militares do 19º BPM, os quais ao atenderem uma ocorrência em uma festa naquela Cidade, local onde o Sr. Edinaldo Melo Barbosa, esposo da Sra. Ruth, teria se envolvido em uma confusão, e os militares o teriam agredido, provocando-lhe uma fratura no maxilar.

Art. 2º DESIGNAR a CAP QOPM RG 32518 ALESSANDRA LOPES LEAL BANDEIRA, do 19º BPM, como Encarregada dos trabalhos referentes ao presente IPM, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3º ENCAMINHAR a presente Portaria à Corregedoria Geral, para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR VI.

Art. 4º FIXAR os prazos de lei para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Quartel em Paragominas-PA, 19 de junho de 2018.

GLAUCO COIMBRA MAIA – TEN CEL QOPM

Presidente da CorCPR VI

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO N° 003/2018 – CorCPR VI

O Presidente da CorCPR VI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 107, da Lei Ordinária n° 6.833, de 13 FEV 2006 (CEDPM), c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06 (LOB), e atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV. E, considerando os documentos anexados à presente portaria, quais são: ►Peças extraídas da SIND n° 002/2015 – CorCPR VI (fls. 05 a 22, 25, 27, 64 e 65, 79 e 80).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), a fim de apurar prática, em tese, de transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do CB PM RG 26904 AGLAMILSON CHARLES MARQUES DE OLIVEIRA, do 19º BPM, por ter no dia 19 DEZ 2014, por volta das 11h30, nesta cidade de Paragominas, na Rua São Francisco, n° 313, no Bairro Sidiândia II, ao tratar com os funcionários da empresa Rede Celpa, quais foram os Srs. Antônio

Marcelo Pires de Oliveira e Francisco Ramon Xavier de Moraes, sobre um serviço de corte de energia na residência do acusado, apresentou-se à paisana e sem camisa, e portando dessa forma ostensivamente uma PT .40 carga da PMPA, o que pelas circunstâncias fatalmente causou naqueles funcionários a sensação de ameaça, tanto que posteriormente uma guarnição embarcada (viatura) do 19º BPM foi acionada para tratar sobre a situação, o que redundou na apresentação da ocorrência na Seccional de Paragominas, onde foi lavrado pela autoridade policial o TCO nº 176/2014.000328-0 contra o CB PM AGLAMILSON, por possível prática de ameaça e exercício arbitrário das próprias razões. Com sua conduta o acusado, em tese, infringiu os preceitos éticos previstos nos incisos IV, V, VII, X, XI, XXIII, XXXI, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI e XXXIX do Art. 18, bem como incidiu nas transgressões disciplinares descritas nos incisos XXIV, XCII, XCIII e CXLVI do Art. 37, tudo da Lei nº. 6.833, de 13 FEV 2006 (CEDPM). Da mesma forma, consoante os §§ 1º e 2º do mesmo Art. 37 do CEDPM, a conduta do acusado restou por constituir-se, em tese, em atos também definidos como ilícitos penais, nos termos do Art. 147 “caput”, e Art. 345 “caput” do CPB, caracterizando, em tese, possível prática de transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza “GRAVE”, podendo ser sancionado disciplinarmente dentro dos limites previstos no Art. 50, I, “c” do CEDPM.

Art. 2º Designar como Presidente do PADS o 2º SGT PM RG 21351 JOSÉ REGINALDO MACHADO PAIXÃO, do 19º BPM, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3º Encaminhar a presente Portaria à Corregedoria Geral, para fins de publicação em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR VI.

Art. 4º Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se motivadamente necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Paragominas-PA, 19 de junho de 2018.

GLAUCO COIMBRA MAIA – TEN CEL QOPM RG 21106

Presidente da CorCPR VI

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA

REF.: PORTARIA DE SIND N° 008/2018 – CorCPR VI

O Presidente da CorCPR VI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI da Lei Complementar nº 053/2006, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando a Portaria de Sindicância Disciplinar (SIND) nº 008/2018-CorCPR VI, publicado no Adit. ao Boletim Geral N° 085, de 10 de maio de 2018, designando como Encarregado o MAJ QOPM RG 30334 SÍLVIO BENEDITO FERREIRA COSTA, do CPR VI.

Considerando os impedimentos suscitados pelo Encarregado no Ofício nº 009/2018 - SIND, de 11 JUN 2018, informando que expediu carta precatória para as unidades da SUSIPE de Belém e Santa Izabel, bem como para o Comando do 5º BPM/Castanhal, para que sejam tomados os Termos de testemunhas.

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a SIND nº 008/2018-CorCPR VI, no período de 11JUN a 11 JUL 2018.

ADITAMENTO AO BG Nº 125 – 12 JUL 2018

Art. 2º Encaminhar a presente Portaria à Corregedoria Geral, para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR VI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Paragominas-PA, 18 de junho de 2018.

GLAUCO COIMBRA MAIA – TEN CEL QOPM RG 21106

PRESIDENTE DA CorCPR VI

PORTARIA DE DESSOBRESTAMENTO DE PADS

REF.: PORTARIA DE PADS Nº 009/2017-CorCPR VI

O Presidente da CorCPR VI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053/2006 de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) de Portaria nº 009/2017–CorCPR VI, publicado no Aditamento no Boletim Geral Nº 228, de 07 DEZ 2017, designando como Presidente o CAP QOPM RG 35472 MARCELINO DA SILVA ANDRADE, da 21ª CIPM/CPR VI.

Considerando que o presente PADS encontrava-se sobrestado no período de 16 MAIO 18 a 20 JUN 18.

Considerando a informação exarada através do Ofício nº 018/2018-PADS 009/2017, onde o Encarregado solicita o dessobrestamento do PADS, tendo em vista que as pendências que demandaram o sobrestamento foram devidamente sanadas.

RESOLVE:

Art. 1º Dessobrestar o PADS de Portaria nº 009/2017–CorCPR VI, a contar de 14 de junho de 2018.

Art. 2º Encaminhar a presente Portaria à Corregedoria Geral, para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR VI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Paragominas-PA, 18 de junho de 2018.

GLAUCO COIMBRA MAIA – TEN CEL QOPM RG 21106

Presidente da CorCPR VI

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 032/2016 – CorCPR VI

Examinando os autos da Sindicância Disciplinar instaurada pelo Presidente da CorCPR VI, através da Portaria nº 032/2016 – CorCPR VI, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 238, de 22 de dezembro de 2016, e que teve como Sindicante a 3º SGT PM RG 18159 MILTON DE SOUZA CARRERA, do 19º BPM, e como objeto a apuração dos fatos contidos no BOPM nº 011/2015-CorCPR VI e seus anexos (Cópia do Termo de Ocorrência e Inspeção, - Cópia de Análise de Risco, - Cópia do BOP nº 00319/2015.000082-0, - Cópia de 02 RG's).

RESOLVO:

1. Concordar em parte com a conclusão apresentada pelo Sindicante, e decidir que em relação à denúncia de ofensa verbal e ameaça que consta no BOPM nº 011/2015 – CorCPR

VI, de fl. 04, o conjunto probante produzido e juntado aos autos não conduzem ao indiciamento criminal e/ou transgressivo disciplinar do CB PM RG 26932 EUSÉBIO DOS SANTOS ALENCAR, do 19º BPM, uma vez que inexistem outros elementos de prova que corroborem com a denúncia formalizada pelo então denunciante, Sr. Alair Alcântara dos Santos, funcionário da REDE CELPA. Da mesma forma inexistente materialidade e outras provas idôneas que corroborem a denúncia de que aquele graduado teria sido o autor de possível dano causado na prancheta do ofendido, após este ter-lhe interpelado sobre possível irregularidade na ligação elétrica verificada em sua residência (do militar).

2. Decidir que em relação à inspeção da REDE CELPA realizada no imóvel do acusado, observando as provas juntadas e produzidas nos autos, destacando o Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI) lavrado pelos funcionários da CELPA no local, conforme documentos juntados às fls. 74 a 86 c/c os depoimentos de fls. 49, 51, 59 e 73, em que se aponta a irregularidade verificada na rede elétrica da residência do militar, precedida de possível conduta fraudulenta, conclui-se que embora exista aparente materialidade (produzida unilateralmente pela CELPA) em relação à fraude no medidor, por outro lado entende-se que não existem provas que apontem o graduado como sendo o autor de qualquer possível ação que teria contribuído na alegada alteração no medidor da rede elétrica em sua residência, circunstância essa que por sinal é rechaçada pelo próprio CB PM ALENCAR, em seu depoimento prestado às fls. 62. Que dito entendimento se coaduna com o das altas cortes (a exemplo REsp. 1605703/SP - Recurso Especial 2015/0278756-0 – STJ), que entendeu que “caso o consumidor negue a prática do crime de furto, a responsabilidade para comprovar o crime passa a ser da concessionária de energia elétrica, pois segundo entendimento do STJ, a negativa da existência do fato – aqui no caso o crime do furto – não exige prova pelo consumidor. E segundo o tribunal, o Termo de Ocorrência e Inspeção é uma prova unilateral, insuficiente para embasar uma condenação criminal”.

Por oportuno cabe ainda destacar que o CB ALENCAR, a fim de evitar possíveis cortes no fornecimento de energia elétrica em sua residência, se dispôs a ressarcir, de forma parcelada, o consumo não registrado (CNR) indicado pela REDE CELPA e que teria beneficiado seu imóvel, cf. documento de fls. 87, onde constata-se que o graduado quitou desde abril do corrente ano a parcela nº 23 de um total de 36. Assim, dita disposição do militar se harmoniza com a manifestação de representantes da REDE CELPA, cf. termos de fls. 59 e 73, no sentido de admitir que mesmo nos casos em que não seja possível apontar o autor da fraude no medidor, como in casu, ainda assim o beneficiário (proprietário do imóvel) é quem acaba por ressarcir o consumo não registrado (CNR), procedimento este que vem sendo adotado pela CELPA, e que geralmente em casos semelhantes envolvendo pequenos valores, se resolvem apenas no âmbito administrativo com a cobrança do CNR, e que possíveis pendências criminais só são levadas adiante somente nos casos de maior relevância (envolvendo valores vultosos).

3. Encaminhar a presente Solução à CorGERAL, para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR VI.

4. Juntar a presente Solução publicada às 02 (duas) vias da Sindicância, arquivando-as

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

posteriormente no Cartório da Comissão de Correição de origem. Providencie a CorCPR VI.

Quartel em Paragominas-PA, 20 de junho de 2018.

GLAUCO COIMBRA MAIA – TEN CEL QOPM RG 21106

Presidente da CorCPR VI

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VII

PORTARIA DE IPM N° 019/2018/IPM – CorCPR VII

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VII, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual n° 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila no Of. n° 05/2018-COMANDO/1ª CIPM e Cópia do relatório da pedagoga do Projeto PMZITO e da psicopedagoga do Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) de Salinópolis-PA, noticiando, em tese, indícios de crime militar.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no Of. n° 05/2018-COMANDO/1ª CIPM e Cópia do relatório da pedagoga do Projeto PMZITO e da psicopedagoga do CREAS de Salinópolis-PA;

Art. 2º DESIGNAR o 2º TEN PM RG 38546 HENRIQUE BRUNO ARAÚJO DE OLIVEIRA, da 1ª CIPM, para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie à CorCPR VII.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Capanema-PA, 29 de maio de 2018.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – TEN CEL QOPM RG 18349

PRESIDENTE DA CorCPR VII

PORTARIA DE IPM N° 020/2018/IPM – CorCPR VII

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VII, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual n° 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila no Ofício n° 043/2018-2ª Seção/11º BPM em referência ao BAPM n° 2018290252 de 02/05/2018, Boletim de Ocorrência n°

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

00193/2018.100081-0 e Boletim de Ocorrência nº 00193/2018.100082-4, todos de 03/05/2018 e um Auto de Apresentação e Apreensão, os quais foram juntados a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila Ofício nº 043/2018 – 2ª Seção/11º BPM e anexos.

Art. 2º DESIGNAR o TEN CEL QOPM RG 21197 MOADECIR DE ANDRADE GALVÃO, para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao BG. Providencie à CorCPR VII.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Capanema-PA, 30 de maio de 2018.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – TEN CEL QOPM RG 18349
PRESIDENTE DA CorCPR VII

PORTARIA DE IPM N° 021/2018/IPM – CorCPR VII

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VII, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei Nº 1.002, de 21 de Outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila no Ofício nº 213/2018–P1/10ª CIPM de 18/04/2018 e Ofício nº 051/2ª SEÇÃO/1ª CIPM, anexo o Mem. S/N 2018 – 1ª CIPM e Boletim de Ocorrência Policial nº 00185/2018.100085-3 de 02/05/2018, e termo de declaração do relator de 04/05/2018 os quais foram juntados a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no Ofício nº 213/2018–P1/10ª CIPM de 18/04/2018 e Ofício nº 051/2ª SEÇÃO/1ª CIPM, anexo o Mem. S/N 2018 – 1ª CIPM e Boletim de Ocorrência Policial nº 00185/2018.100085-3 de 02/05/2018, e termo de declaração do relator de 04/05/2018 os quais foram juntados a presente Portaria.

Art. 2º DESIGNAR o TEN CEL QOPM RG 21197 MOADECIR DE ANDRADE GALVÃO, para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie à CorCPR VII.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Capanema-PA, 30 de maio de 2018.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – TEN CEL QOPM RG 18349
PRESIDENTE DA CorCPR VII

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 022/2018/SIND – CorCPR VII

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR VII, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 053/06 (LOBPM), c/c Art. 94 da Lei Ordinária Estadual nº 6833/06 (CEDPM), e;

Considerando os fatos trazidos a lume no OFÍCIO nº 042/2018-MP/PA/P. J. P., de 17 de maio de 2018, no qual requisita a instauração de Sindicância atinente ao descrito na denúncia registrada no Disque Direitos Humanos, de Denúncia nº 976333 de 19/04/2018, que seguem anexo a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Disciplinar, a fim de apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no Ofício nº 042/2018-MP/PA/P. J. P., de 17 de maio de 2018 e no Mem. nº 481/2018 – CorGeral, no qual requisita a instauração de Sindicância atinente ao descrito na denúncia registrada no Disque Direitos Humanos, de Denúncia nº 976333 de 19/04/2018, nos quais aduzem que no dia 10 de abril de 2018 o Sr. Marcelo Thiago Pinheiro dos Santos foi vítima de violência institucional e agressões físicas por parte de policiais na Delegacia de Quatipuru-PA.

Art. 2º DESIGNAR o 2º SGT PM RG 23113 MARCOS ANTÔNIO DA COSTA DOS SANTOS, como Sindicante da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 4º CUMPRIR o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do presente procedimento;

Art. 5º PUBLICAR a presente portaria em Boletim Geral. Providencie à CorCPR VII;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Capanema-PA, 05 de junho de 2018.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO - TEN CEL PM RG 18349
PRESIDENTE DA CorCPR VII

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 023/2018/SIND – CorCPR VII

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR VII, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 053/06 (LOBPM), c/c Art. 94 da Lei Ordinária Estadual nº 6833/06

(CEDPM), e;

Considerando os fatos trazidos a lume no Of. n° 0053/18-COINT/CGPC e Of. 127/2018-CRZS, de 16 de março de 2018, no qual encaminha para conhecimento e providencias cabíveis, a Notícia de Fato n° 001525-033/2017-MP/2ª PJS, de 28 AGO 2017 (Of. n° 050/2018-MP.2° PJS, de 22 de fevereiro de 2018).

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Disciplinar, a fim de apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no Notícia de Fato n° 001525-033/2017-MP/2ª PJS, de 28 de agosto de 2017, no qual aduz que no dia 27 de agosto de 2017, o nacional Jeremias Alves Serra, com seu sobrinho o nacional Gabriel Alves do Nascimento, teriam sido acometidos de abuso de autoridade, por parte de policiais militares da 1ª CIPM/CPR VII, quando abordados em via pública.

Art. 2º DESIGNAR o 3º SGT PM RG 23474 LUIZ CARLOS DA SILVA, da 1ª CIPM/CPR VII, como Sindicante da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 4º CUMPRIR o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do presente procedimento;

Art. 5º PUBLICAR a presente portaria em Boletim Geral. Providencie à CorCPR VII;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Capanema-PA, 07 de junho de 2018.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO - TEN CEL PM RG 18349
PRESIDENTE DA CorCPR VII

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 024/2018/SIND – CorCPR VII

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR VII, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual n° 053/06 (LOBPM), c/c Art. 94 da Lei Ordinária Estadual n° 6833/06 (CEDPM), e;

Considerando os fatos trazidos a lume no Mem. N° 435/2018 – Cor Geral, de 03 de maio de 2018, no qual requisita que sejam tomadas as providencias legais cabíveis atinente ao descrito no Dossiê n° 214370, gerado através do Disque Denúncia n° 801402, que se-guem anexo a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Disciplinar, a fim de apurar as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no Dossiê n° 214370, gerado através do Disque Denúncia n° 801402 de 03 de maio de 2018, no qual aduz, que a nacional Eliene Magalhães Pimentel e seus dois filhos, so-frem violência doméstica, por parte do policial militar 2º SGT PM RG 26711 JESIEL DA SILVA

MAGALHÃES, o qual não aceita a separação.

Art. 2º DESIGNAR o 1º SGT PM RG 24278 LUÍS CARLOS RAIOL DA SILVA, do 11º BPM/CPR VII, como Sindicante da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 4º CUMPRIR o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do presente procedimento;

Art. 5º PUBLICAR a presente portaria em Boletim Geral. Providencie à CorCPR VII;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Capanema-PA, 08 de junho de 2018.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO - TEN CEL PM RG 18349

Presidente da Comissão da Corregedoria do CPR VII

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 025/2018/SIND – CorCPR VII

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR VII, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 053/06 (LOBPM), c/c Art. 94 da Lei Ordinária Estadual nº 6833/06 (CEDPM), e;

Considerando os fatos trazidos a lume no Mem. nº 126/2018 - CorGeral, de 06 de fevereiro de 2018, no qual requisita a instauração de Sindicância atinente ao descrito no BOPM nº 211/2014 - CorGeral, que seguem anexo a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Disciplinar, a fim de apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no Mem. nº 126/2018 - CorGeral, de 06 de fevereiro de 2018, no qual requisita a instauração de procedimentos cabíveis, atinente ao descrito no BOPM nº 211/2014 – CorGeral, no qual aduz que em 20/03/2014, a nacional Marcilene Lúcia Souza de Oliveira, sofreu abuso de autoridade e agressão física e verbal.

Art. 2º DESIGNAR o 2º SGT PM RG 18197 LAURO JOSÉ SANTANA OLIVEIRA, do 33º BPM/CPR VII, como Sindicante da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 4º CUMPRIR o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do presente procedimento;

Art. 5º PUBLICAR a presente portaria em Boletim Geral. Providencie à CorCPR VII;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

Quartel em Capanema-PA, 11 de junho de 2018.
ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO - TEN CEL PM RG 18349
PRESIDENTE DA CorCPR VII

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 026/2018/SIND – CorCPR VII

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR VII, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 053/06 (LOBPM), c/c Art. 94 da Lei Ordinária Estadual nº 6833/06 (CEDPM), e;

Considerando os fatos trazidos a lume no Of. nº 022/2018 – MP.1ª PJS, de 07 MAR 18, no qual requisita que sejam tomadas as providencias legais cabíveis, atinente ao descrito na Notícia de Fato nº 000335-033/2018-MP/1ª PJS, que seguem anexo a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Disciplinar, a fim de apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila na Notícia de Fato nº 000335-033/2018-MP/1ª PJS, de 06 de março de 2018, na qual afirma, que no dia 28/02/2018, o nacional SÍLVIO CÉSAR OLIVEIRA ALVES, foi vítima de abuso de autoridade, bem como agredido fisicamente por policiais militares.

Art. 2º DESIGNAR o 1º SGT PM RG 15068 RAIMUNDO NONATO BENTES DE ARA-GÃO, da 1ª CIPM/CPR VII, como Sindicante da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 4º CUMPRIR o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do presente procedimento;

Art. 5º PUBLICAR a presente portaria em Boletim Geral. Providencie à CorCPR VII;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Capanema-PA, 11 de junho de 2018.
ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO - TEN CEL PM RG 18349
PRESIDENTE DA CorCPR VII

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 027/2018/SIND – CorCPR VII

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR VII, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 053/06 (LOBPM), c/c Art. 94 da Lei Ordinária Estadual nº 6833/06 (CEDPM), e;

Considerando os fatos trazidos a lume no Of. nº 047/1ª CIPM-2ª SEÇÃO, de 16 ABR 2018, no qual encaminha para conhecimento e providencias cabíveis, cópia da parte nº 101/18 (livro do Fiscal de Dia a 1ª CIPM), que seguem anexo a presente Portaria.

RESOLVE:

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Disciplinar, a fim de apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no Of. nº 047/1ª CIPM-2ª SEÇÃO e na cópia da parte nº 101/18 (livro do Fiscal de Dia a 1ª CIPM), de 15 ABR 2018, nos quais aduzem que no dia 15 ABR 2018, o Policial Militar SD PM RG 40194 JOSÉ RAICELISON SILVA DA ROCHA, se deparou com 04 (quatro) elementos acusados de prática de roubo e que na ocasião trocou tiros com os mesmos.

Art. 2º DESIGNAR o 3º SGT PM RG 22486 LUIZ ALTEMAR SILVA DOS REIS, da 1ª CIPM/CPR VII, como Sindicante da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 4º CUMPRIR o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do presente procedimento;

Art. 5º PUBLICAR a presente portaria em Boletim Geral. Providencie à CorCPR VII;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Capanema-PA, 12 de junho de 2018.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO - TEN CEL PM RG 18349
PRESIDENTE DA CorCPR VII

SOBRESTAR A PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 020/2018/SIND-CorCPR VII

Natureza: Sobrestamento da Sindicância Disciplinar

Sindicante: 1º SGT PM RG 24717 ADEMILTON CORREA RIBEIRO, do 11º BPM.

Considerando que o Encarregado da Sindicância em questão, solicitou SOBRESTAMENTO dos trabalhos investigatórios, em virtude de ter encaminhado ao Centro de Periciais Científicas “Renato Chaves”, no município de Bragança/PA, 01 (um) CD-R, contendo gravações da ocorrência policial militar, a qual é de suma importância para o esclarecimento sobre o fato ocorrido e que não houve um prazo definido para entrega dos laudos periciais, conforme teor do Of. nº 07/18-SIND.

RESOLVO:

Art. 1º SOBRESTAR a Sindicância de Portaria nº 020/2018/SIND/CorCPR VII, no período de 12 de junho 2018 à 11 de julho de 2018.

Art. 2º Solicitar providências a AJG referente à publicação em BG; Providencie a CorCPR VII.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Capanema-PA, 19 de junho de 2018.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – TEN CEL PM RG 18349
Presidente da Comissão da Corregedoria do CorCPR VII

HOMOLOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA nº 034/2017 – CorCPR VII

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR VII, através da Portaria nº 034/17-IPM/CorCPR VII, que teve como

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

Encarregado o MAJ PM RG 31149 ANTÔNIO CARLOS SILVA DE SOUSA, a época CAP PM, do 11º BPM/Capanema, a fim de apurar o constante no ofício nº 142/17-2ª SEÇÃO, Relatório Individual e Circunstanciado, B.O. nº 00180/2017.003991-3, de 29.11.2017 e anexos (com 04 fls) ofício nº 1503/2017, ofício nº 1502/17-DPCC, acostados na portaria que originou o IPM.

RESOLVO:

1 - Discordar da conclusão a que chegou o Encarregado do IPM, entendendo que nos fatos apurados não há indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte da guarnição de serviço do município de Nova Timboteua-Pará, porém que há indícios de crime por parte do CB PM RG 28427 EDSON BORGES DE BRITO, do 11º BPM, por ter no dia 28 NOV 2017, por volta das 21h15, alvejado com um tiro de arma tipo carabina magal calibre .30, na perna esquerda do nacional GLEIDSON VITOR PAIVA DE OSÓRIO, na época com 19 anos de idade, após o mesmo ter efetuado disparo de arma de fogo contra a guarnição policial militar, após desobedecer ordem de parada, sendo que o mesmo havia cometido momentos antes, roubos de celulares no município de Capanema. Entendendo ainda que o referido policial militar agiu dentro do que prescreve as técnicas policiais militares, ao reagir injusta agressão por parte do baleado, dentro dos limites da razoabilidade, havendo possivelmente amparo nas excludentes de ilicitude.

2 - Solicitar a Ajudância Geral da PMPA, a publicação da presente Homologação, em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie CorCPR VII;

3 - Remeter a 1ª Via dos Autos ao Exmo. Dr. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Justiça Militar do Estado do Pará. Providencie CorCPR VII;

4 - Arquivar a 2ª Via dos Autos, no Cartório da CorCPR IV. Providencie a CorCPR VII.

Quartel em Capanema-PA, 13 de junho de 2018.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – TEN CEL QOPM RG 18349

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR VII

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA N° 022/2017 – CorCPR VII

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão de Corregedoria da área do CPR VII, através da Portaria nº 022/2017/SIND – CorCPR VII, que teve como Sindicante o MAJ QOPM RG 27282 JOSIMAR LEÃO QUEIROZ, a época Comandante da 1ª CIPM, para apurar as denúncias constante na Notícia de Fato nº 000082-033/2017-MP de Salinópolis e seus anexos, acostados na portaria da Sindicância.

RESOLVO:

1 – Discordar com a conclusão a que chegou o Sindicante e concluir que da apuração realizada através da Sindicância, verifica-se a existência de indícios de crime e indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte da guarnição do Grupamento Tático Operacional (GTO) da 1ª CIPM/Salinópolis, composta pelo 3º SGT PM RG 25400 VANDER LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, SD PM RG 37263 MADSON DAMASCENO DA SILVA, SD PM RG 38301 DECIO FURTADO DA VEIGA, SD PM RG 38156 BRUNO PEREIRA RODRIGUES e SD PM OTNIEL DE VASCONCELOS BARROS, ao terem no dia 09/01/2017, por volta das 19h, feito a abordagem dos Srs. CÁSSIO SOUZA AMORA e VALTER SOARES DOS SAN-

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

TOS, ocasionando lesões corporais no primeiro, conforme comprovado no Boletim Médico constante da fl. 06 dos autos de sindicância 022/2017, porém a denúncia de subtração de numerário (dinheiro em espécie), não pode ser comprovado, em virtude da fragilidade de provas, colaborado inclusive pela dúvida do denunciante do valor exato que possuía..

2 - Solicitar a publicação da presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie CorCPR VII;

3 - Remeter cópia do procedimento e desta Solução após publicada em Aditamento ao BG da PMPA, para o Ministério Público Estadual de Salinópolis. Providencie a CorCPR VII.

4 - Remeter a 1ª via à JME. Providencie a CorCPR VII.

5 - Instaurar PADS contra os policiais militares Acusados. Providencie a CorCPR VII.

6 - Arquivar a 2ª Via dos Autos de Sindicância, no Cartório da CorCPR VII. Providencie a CorCPR VII.

Capanema-PA, 14 de Junho de 2018.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – TEN CEL QOPM RG 18349

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR VII

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA N° 027/2017 – CorCPR VII

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão de Corregedoria da área do CPR VII, através da Portaria n° 027/2017/SIND – CorCPR VII, que teve como Sindicante o 1º SGT PM RG 14267 CHARLES NAZARENO FAVACHO DA SILVA, do efetivo da 10ª CIPM, para apurar o constante nos termos de inquirição, cópia do Boletim de Ocorrência Policial n° 00185/2017.000101-3 com três páginas e cópia do Auto de Prisão em Flagrante Delito com três páginas, anexos a portaria da Sindicância.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Sindicante e concluir que a apuração ficou prejudicada, por falta de elementos, principalmente testemunhais, que pudessem comprovar as denúncias feitas pela Srª. ANTÔNIA LIDIANE DE SOUSA LIMA, de que policiais militares teriam adentrado em sua residência, quebrado móveis, subtraído a quantia de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e outros pertences como “um cofrinho” de sua filha, joias, perfume, um aparelho de Playstation e um aparelho celular da sua funcionária, sendo que a mesma nem ao menos estava presente no momento do ocorrido, sendo que na casa estava apenas a babá de sua filha, a Srª CÁSSIA DO SOCORRO NEVES SOARES, que no seu termo disse não ter ouvido qualquer barulho de coisas sendo quebradas e nem viu os policiais militares levando objetos da residência, porém de acordo com o BOP n° 00185/2017.000101-3 consta a relação de vários objetos apreendidos na residência e devidamente apresentados na delegacia de polícia civil do município de Capitão Poço, que culminou com a prisão em flagrante de dois envolvidos em crimes, invocando-se o princípio do IN DÚBIO PRÓ RÉU.

2 - Solicitar a publicação da presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie CorCPR VII;

3 - Arquivar a 1ª e 2ª Via dos Autos de Sindicância, no Cartório da CorCPR VII. Providencie a CorCPR VII.

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

Quartel em Capanema-PA, 13 de junho de 2018.
ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – TEN CEL QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR VII

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA N° 077/2017 – CorCPR VII

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR VII, através da Portaria n° 077/2017/SIND-CorCPR VII, que teve como Sindicante o SUB TEN PM RG 21046 EDIVAN ALVES COSTA, do 11° BPM, para apurar a denúncia constante do Boletim de Ocorrência Policial Militar (BOPM) n° 027/2017 – CorCPR VII.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Sindicante, de que dos fatos apurados não houve indícios de crime de qualquer natureza e nem indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do 1° SGT PM RG 24750 JON ELDER PEREIRA TELES, do efetivo do Grupamento Tático Operacional (GTO) do 11° BPM, uma vez que analisando as peças constantes dos autos da presente Sindicância, não há como se definir ter havido realmente a suposta ameaça por parte do Sindicato, ficando dessa forma invocado o princípio do *In Dúbio Pro Réu*.

2 – Solicitar a publicação da presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie CorCPR VII;

3 – Arquivar a 1ª e 2ª Vias dos Autos de Sindicância, no Cartório da CorCPR IV. Providencie a CorCPR VII.

Quartel em Capanema-PA, 08 de junho de 2018.
ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – TEN CEL QOPM RG 18349
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR VII

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N° 079/2017/SIND – Cor CPR VII

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da CorCPR VII, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c ART. 7º, alínea “g” do Decreto-Lei N° 1002, de 21 de Outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), através da Sindicância de portaria n° 079/2017/SIND – CorCPR VII, por intermédio do 2º SGT PM RG 25388 VALDIR MAIA TEIXEIRA, da 1ª CIPM, em face ao disposto ao Ofício n° 042/1ª CIPM – 2ª Seção, 02 (dois) relatórios individuais circunstanciados (CONSEP), 01 (uma) cópia do BOP n° 00075/2017.000842-1, 01 (uma) cópia do Boletim de Atendimento Policial Militar (BAPM) n° 2685701, 01 (uma) cópia do Livro do Fiscal n° 078, de 19 MAR 2017/1ª CIPM, Ofício n° 254/2017 – S6ª RISP – CAETÉ, anexo cópia do Inquérito Policial n° 75/2017.000184-7, acostados à presente Portaria;

RESOLVE:

1 – Concordar com a conclusão que chegou o encarregado da Sindicância de que os fatos investigados não apresentam indícios de crime nem de transgressão da disciplina policial

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

militar a serem atribuídos ao CB PM RG 38019 ALAN KELVIN DOS SANTOS e SD PM RG 40083 GLAUBER SANTOS DE SOUZA, ambos da 1ª CIPM, pois nos fatos citados, os policiais militares em epígrafe, em atendimento a uma ocorrência de roubo com refém, no dia 19 MAR 2017, em uma pizzaria da cidade de Salinópolis, fizeram a intervenção realizando disparo de arma de fogo, porém sem atingi-los, contra alguns meliantes pela conduta ilícita dos mesmos, conduta esta, socialmente reprovada, descrita no Art. 157, do CPB;

Considera-se também a constatação nos autos, de que os policiais militares agiram para repelir injusta agressão, haja vista terem sido apontados um objeto, supostamente de uma arma de fogo, fato que se faz realmente crer devido, dentre os objetos apreendidos por um dos meliantes, o qual fora apresentado na Depol de Salinópolis, constava 01 (um) revólver calibre 38 com 06 (seis) munições intactas, e diante dos fatos foram tomadas todas as medidas cabíveis, tudo amparado pela legislação vigente.

2 - Solicitar à AJG a publicação da presente Solução em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Cor CPR VII;

3 - Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos no Cartório da Corregedoria do CPR VII. Providencie o Cartório.

Quartel em Capanema-PA, 28 de março de 2018.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – TEN CEL QOPM

Presidente da CorCPR VII

NOTA PARA BOLETIM GERAL N° 010/2018-CorCPR VII

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO:

O MAJ PM RG 27272 IVAN SILVA DA ENCARNAÇÃO JÚNIOR, Encarregado do Inquérito Policial Militar de Portaria n° 003/2018/IPM-CorCPR VII de 20 FEV 2018, com fulcro no Art. 11 do Decreto Lei n° 1002, de 21 OUT 1969 (CPPM), informa que designou o 2° SGT PM RG 20664 KARLSON PEREIRA BRANDÃO, para servir de escrivão no procedimento do qual é Encarregado.

Quartel em Capanema-PA, 11 de maio de 2018

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – TEN CEL QOPM RG 18349

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR VII

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VIII

PORTARIA N° 020/2018 – IPM/CorCPR VIII.

O PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VIII, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, alínea “h”, do DECRETO-LEI N° 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila no Ofício n° 020/2018-MP/PJ/SJP/PA, os quais foram juntados a presente Portaria, noticiando em tese, indícios de crime militar.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, materialidade

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila, que versa sobre possível ocorrência de crime de extorsão praticado por uma GUPM, tendo como vítimas a nacional Flávia Grazielle Macedo Calado e Raimundo Wilson da Silva, fato ocorrido no dia 21 FEV 2018, por volta de 21h00, na cidade de Senador José Porfírio-PA;

Art. 2º DESIGNAR o 2º TEN QOPM RG 39200 ELIAQUIM SIQUEIRA DA MOTA, do 16º BPM, para presidir o presente IPM, delegando-vos para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de lei.

Art. 4º PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie à CorCPR VIII.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Altamira-PA, 18 junho de 2018.

ANDRÉ LOPES MOUGO – CAP QOPM RG 33478

Resp. pela Presidência da CorCPR VIII

RESENHA DE PORTARIA N° 021/2018 – IPM/CorCPR VIII.

ENCARREGADO: MAJ PM RG 20991 EDINEI GOMES DOS SANTOS, Cmt da 13ª CIPM;

OBJETO: INSTAURAR Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila, que versa sobre intervenção policial militar resultando na morte do nacional MATHEUS SILVA ALBUQUERQUE, fato ocorrido no dia 14 JUN 2018, por volta de 05h40min, na cidade de Uruará-PA;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Quartel em Altamira-PA, 18 junho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM

RG 21110 – Corregedor Geral da PMPA

RESENHA DE PORTARIA N° 023/2018 – IPM/CorCPR VIII.

ENCARREGADO: CAP PM RG 33478 ANDRÉ LOPES MOUGO, da CorCPR VIII;

OBJETO: INSTAURAR Inquérito Policial Militar para apurar os fatos constantes na documentação em anexo, a qual versa sobre a intervenção Policial Militar com resultado morte, ocorrido por volta das 18h, do dia 14 JUN 18, quando a guarnição da VTR 1613, após ser acionada via NIOP, atendeu uma ocorrência de roubo, tendo como vítima a Srª MARIA DE NAZARÉ DA SILVA BARROS, e de posse das características dos acusados, abordaram o nacional MARCOS PAULO RODRIGUES DA SILVA, vulgo “CIRILO”, com a companheira: KANANDA CONSTANTE, sendo que CIRILO, de posse de uma arma de fogo, efetuou disparo contra a guarnição, havendo o revide e, durante o confronto, CIRILO foi atingido e de imediato, conduzido ao pronto socorro, não resistindo aos ferimentos evoluindo a óbito. Fato ocorrido no município de Altamira/PA.

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se moti-

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

vadamente for necessário.

Quartel em Altamira-PA, 18 junho de 2018.
ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SIND N° 006/18 – CorCPR VIII

O Corregedor Geral da PMPA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o MAJ QOPM RG 20991 EDINEI GOMES DOS SANTOS, da 13ª CIPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria nº 006/2018-SIND/CorCPR VIII.

Considerando a solicitação formal, através do Ofício nº 003/2018-SIND. de sobrestamento feita pelo Sindicante, em virtude de encontrar-se aguardando retorno de carta precatória, para melhor elucidação dos fatos.

RESOLVE:

Art.1º SOBRESTAR os trabalhos referentes à Sindicância de Portaria nº 006/2018-SIND/CorCPR VIII, a contar do dia 16 de junho de 2018.

Art.2º Solicitar a CorGERAL à publicação da presente Portaria em ADIT. ao BG da Instituição.

Quartel em Altamira-PA, 18 de junho de 2018.
ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
Corregedor Geral da PMPA.

PORTARIA DE DESSOBRESTAMENTO DE PADS N° 002/2018 - CorCPR VIII

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR VIII, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620, de 09 FEV 2006, e considerando que o 2º SGT PM RG 33390 JADISLEY ESTEVAM DA SILVA, do 16º BPM, foi designado como Presidente do PADS de Portaria em epígrafe.

Considerando a solicitação formal de dessobrestamento feita pelo Presidente, em virtude do recebimento da Carta Precatória, cessando o motivo do sobrestamento.

RESOLVE:

Art. 1º DESSOBRESTAR os trabalhos referentes ao PADS de Portaria nº 002/18–PADS/CorCPR VIII, a contar de 29 de maio de 2018;

Art. 2º Solicitar a CorGERAL à publicação da presente Portaria em ADIT. ao BG da Instituição.

Quartel em Altamira-PA, 04 de junho de 2018.
ANDRÉ LOPES MOUGO – CAP QOPM RG 33478
Presidente Interino da CorCPR VIII

PORTARIA DE DESSOBRESTAMENTO DE PADS N° 004/2018 – CorCPR VIII

O Presidente Interino da Comissão de Corregedoria do CPR VIII, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

n° 30.620, de 09 FEV 2006, e considerando que o 2° SGT PM RG 26345 CLÁUDIO RODRIGUES ALVES, do CPR VIII, foi designado como Presidente do PADS de Portaria em epígrafe.

Considerando a solicitação formal de dessobrestamento feita pelo Presidente, em virtude de ter cessado o motivo do sobrestamento.

RESOLVE:

Art. 1° DESSOBRESTAR os trabalhos referentes ao PADS de Portaria n° 004/18–PADS/CorCPR VIII, a contar de 12 de junho de 2018;

Art. 2° Solicitar a CorGERAL à publicação da presente Portaria em ADIT. ao BG da Instituição.

Quartel em Altamira-PA, 12 de junho de 2018.
ANDRÉ LOPES MOUGO – CAP QOPM RG 33478
Presidente Interino da CorCPR VIII

HOMOLOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA N° 001/2018 – IPM/CorCPR VIII

Das averiguações policiais militares procedidas pela Comissão Permanente de Corregedoria do CPR VIII, por intermédio do CAP QOPM RG 33452 RODRIGO DE ARAÚJO REIS, através da Portaria acima, com objetivo de investigar os fatos constantes no Ofício n° 168/2017 – 2ª Seção e anexo, BOPM n° 023/17-CorCPR VIII e anexo, envolvendo o SD PM RG 40562 CICERO GLEISON TEIXEIRA DA SILVA.

RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do IPM que dos fatos apurados, há indícios de crime comum culposo praticado pelo SD PM RG 40562 CICERO GLEISON TEIXEIRA DA SILVA, do 16° BPM e, não há indícios de transgressão da disciplina Policial Militar, que possa ser atribuído ao referido Militar, por ter, quando de serviço de motopatrulhamento “ROCAM”, no dia 12 de julho de 2017, por volta das 08h30min. quando fazia rondas, na Rua Bom Jesus, Bairro mutirão, com os demais componentes da guarnição: CB PM SOUSA, SDs DIEGLAS e GERMANN, ao ser fechado por um ônibus que trafegava no mesmo sentido, perdeu o controle da moto que conduzia e atingiu o nacional: Sr. COLEMAR RAIMUNDO SALES, de 74 anos, que trafegava de bicicleta em sentido contrário e, quando o cidadão caiu, bateu a cabeça na calçada, sendo de imediato socorrido e conduzido ao hospital, não resistindo aos ferimentos, evoluindo a óbito.

2. Remeter a 1ª via dos Autos à JME. Providencie a CorCPR VIII;

3. Arquivar a 2ª via dos Autos no Cartório da CorCPR VIII. Providencie a CorCPR VIII;

4. Solicitar publicação da presente Homologação em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorGeral;

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Quartel em Altamira-PA, 04 de junho de 2018.
ANDRÉ LOPES MOUGO – CAP QOPM RG 33478
Resp. Presidência da CorCPR VIII

NOTA PARA BG Nº 014/2018– CorCPR VIII

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

O TEN CEL QOPM RG 21170 WAGNER MELO ALMEIDA, encarregado do IPM de Portaria nº 016/2018-IPM/CorCPR VIII, de 30 ABR 2018, nomeou para servir de Escrivão do referido IPM, a 2º SGT PM RG 25617 SILVIA MARIA DE SOUZA MACHADO, pertencente a CorCPR VIII, nos termos do Art. 11 do Código de Processo Penal Militar - CPPM.

Quartel em Altamira-PA, 10 de maio de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
Corregedor Geral da PMPA

NOTA PARA BG Nº 020/2018– CorCPR VIII

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

O TEN CEL QOPM RG 18364 JOSIEL DA PAIXÃO ROCHA, encarregado do IPM de Portaria nº 004/2018-IPM/CorCPR VIII, de 25 JAN 2018, nomeou para servir de Escrivão do referido IPM, o 2º SGT PM RG 26345 CLÁUDIO RODRIGUES ALVES, do CPR VIII, nos termos do Art. 11 do Código de Processo Penal Militar - CPPM.

Quartel em Altamira-PA, 04 de junho de 2018.

ANDRÉ LOPES MOUGO – CAP QOPM RG 33478
Presidente Interino da CorCPR VIII.

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR IX**
- **SEM REGISTRO**

• **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR X**

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 021/16/SIND-CorCPR X

O Presidente da CorCPR X, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 13, da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 06, (LOB), publicada no DOE nº 30.620, de 09 FEV 06, considerando que o 1º SGT PM RG 22011 ROGÉRIO CÉSAR ROSA BATISTA, da CorCPR X, foi designado Encarregado da Sindicância Disciplinar de Portaria de Substituição nº 021/16–CorCPR X, de 22/03/2017 e solicita no Ofício nº 007/SIND/18, de 26/04/18, sobrestamento por estar aguardando o saque das diárias a fim de custear as despesas referentes à viagem de Itaituba ao Município de Jacareacanga, a fim realizar as diligências atinentes a Sindicância.

RESOLVO:

Art. 1º Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria de Substituição nº 021/16-CorCPR X, no período de 26 de abril a 25 de maio de 2018, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do referido Procedimento, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos.

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG;

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

Quartel em Itaituba-PA, 18 de maio de 2018.
CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da Comissão de Corregedoria – CPR X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 021/16/SIND-CorCPR X

O Presidente da CorCPR X, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 13, da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06, (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, considerando que o 1° SGT PM RG 22011 ROGÉRIO CÉSAR ROSA BATISTA, da CorCPR X, foi designado Encarregado da Sindicância Disciplinar de Portaria de Substituição n° 021/16-CorCPR X, de 22/03/2017.

Considerando que o Sindicante continua aguardando o pagamento de diárias, a fim de custear despesas com alimentação e pousada no município de Jacareacanga/PA, local de apuração dos fatos, conforme Ofício n° 008-SIND/021/16 de 26 MAIO 18.

RESOLVO:

Art. 1° Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria de Substituição n° 021/16-CorCPR X, no período de 26 de maio a 24 de junho de 2018, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do referido Procedimento, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos.

Art. 2° Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG;
Quartel em Itaituba-PA, 28 de maio de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da Comissão de Corregedoria – CPR X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 022/16/SIND-CorCPR X

O Presidente da CorCPR X, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 13, da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06, (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, considerando que o 2° SGT PM RG 20965 OSVALDO FIGUEIRA DA SILVA, do 15° BPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria n° 022/16-CorCPR X, de 15/12/2016 e solicita no Ofício n° 015/SIND/18, de 21/05/18, sobrestamento por estar aguardando o saque das diárias a fim de custear as despesas referentes à viagem de Itaituba ao garimpo do Crepurizão, a fim realizar as diligências atinentes a Sindicância.

RESOLVO:

Art. 1° Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria n° 022/16-CorCPR X, no período de 21 de Maio à 19 de Junho de 2018, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do referido Procedimento, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos.

Art. 2° Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG;
Quartel em Itaituba-PA, 22 de maio de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da Comissão de Corregedoria – CPR X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 026/16/SIND-CorCPR X

O Presidente da CorCPR X, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 13, da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06, (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, considerando que o 1° SGT PM RG 21933 RAIMUNDO JURANDY COSTA DE OLIVEIRA, da CorCPR X, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria de Substituição n° 026/16–CorCPR X, de 27/03/17 e solicita no Ofício n° 007/SIND/18, de 26/04/18, sobrestamento por estar aguardando o saque das diárias a fim de custear as despesas referentes à viagem de Itaituba ao Município de Novo Progresso, a fim realizar as diligências atinentes a Sindicância.

RESOLVO:

Art. 1° Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria de Substituição n° 026/16 – CorCPR X, no período de 26 de abril a 25 de maio de 2018, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do referido Procedimento, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos.

Art. 2° Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG;
Quartel em Itaituba-PA, 18 de maio de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da Comissão de Corregedoria – CPR X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 026/16/SIND-CorCPR X

O Presidente da CorCPR X, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 13, da Lei Complementar n° 053 de 07 FEV 06, (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, considerando que o 1° SGT PM RG 21933 RAIMUNDO JURANDY COSTA DE OLIVEIRA, da CorCPR X, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria de Substituição n° 026/16–CorCPR X, de 27/03/2017.

Considerando que o Sindicante continua aguardando o pagamento de diárias, a fim de custear despesas com alimentação e pousada no município de Novo Progresso/PA, local de apuração dos fatos, conforme Ofício n° 008-SIND/026/16, de 26 MAIO 18.

RESOLVO:

Art. 1° Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria de Substituição n° 026/16 – CorCPR X, no período de 26 de maio a 24 de junho de 2018, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do referido Procedimento, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos.

Art. 2° Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG;
Quartel em Itaituba-PA, 30 de maio de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da Comissão de Corregedoria – CPR X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CONSELHO DE DISCIPLINA N° 001/17/CD-CorCPR X

O Corregedor Geral da PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 c/c Portaria 001/2008 – Corregedoria Geral, publica-

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

da em Aditamento ao Boletim Geral n° 240, de 24 de dezembro de 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da Força Pública, referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88; e,

Considerando o Ofício n° 001-CD de 21 de FEV 18, tendo o CAP QOPM RG 35641 EDER SANTOS ARAÚJO, do 15º BPM, como Presidente do Conselho de Disciplina n° 001/2017-CorCPR X, de 10 AGO 17, solicita o sobrestamento dos trabalhos atinentes ao referido Conselho de Disciplina ao norte, até o dia 31 JUL 18, haja vista que este presente é Coordenador do Curso de Formação de Praças (CFP) 2018-Polo Itaituba.

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar os trabalhos atinentes ao referido do Conselho de Disciplina de Portaria n° 001/2017-CorCPR X, por 161 (cento e sessenta e um) dias, a contar do dia 21 de Fevereiro de 2018, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do CD em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo de Conselho de Disciplina.

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 23 de abril de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 004/17/SIND-CorCPR X

O Presidente da CorCPR X, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 13, da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06, (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, considerando que o 2º SGT PM RG 15346 ANDRÉ LUÍS SOUSA SILVA, da 17ª CIPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria n° 004/17–CorCPR X, o qual solicita no Ofício n° 010/SIND/18, de 17/04/18, o sobrestamento por estar aguardando o saque das diárias a fim de custear as despesas referentes à viagem de Rurópolis a Cidade de Placas, a fim realizar as diligências atinentes a Sindicância.

RESOLVO:

Art. 1º Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria n° 004/17–CorCPR X, no período de 21 de abril a 20 de maio de 2018, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do referido Procedimento, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos.

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG;

Quartel em Itaituba-PA, 27 de abril de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456

Presidente da Comissão de Corregedoria – CPR X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 005/17-CorCPR X

O Presidente da CorCPR X, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 1º SGT PM RG 22017 JOCI DA CONCEIÇÃO MOITA, da CorCPR X, foi designado Presidente do PADS de Portaria nº 005/17-CorCPR X de 20 ABR 17.

Considerando que o Presidente continua aguardando o pagamento de diárias, a fim de custear suas despesas no município de Rurópolis/PA, local de apuração dos fatos, conforme Ofício nº 006-PADS/18, de 27 MAR 18.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes ao PAS de Portaria nº 005/17-CorCPR X, de 20 ABR 17, no período de 27 de março a 26 de abril de 2018, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo.

Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Solicito providências à AJG. Quartel em Itaituba-PA, 27 de março de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA – TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da CorCPR X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 005/17-CorCPR X

O Presidente da CorCPR X, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620, de 09 FEV 2006, e considerando que o 1º SGT PM RG 22017 JOCI DA CONCEIÇÃO MOITA, da CorCPR X, foi designado Presidente do PADS de Portaria nº 005/17-CorCPR X, de 20 ABR 17.

Considerando que o Presidente continua aguardando o pagamento de diárias, a fim de custear suas despesas no município de Rurópolis/PA, local de apuração dos fatos, conforme Ofício nº 007-PADS/18, de 27 ABR 18.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes ao PAS de Portaria nº 005/17-CorCPR X, de 20 ABR 17, no período de 27 de abril a 26 de maio de 2018, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo.

Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Solicito providências à AJG. Quartel em Itaituba-PA, 30 de abril de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA – TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da CorCPR X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 005/17-CorCPR X

O Presidente da CorCPR X, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e consi-

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

derando que o 1º SGT PM RG 22017 JOCI DA CONCEIÇÃO MOITA, da CorCPR X, foi designado Presidente do PADS de Portaria n° 005/17-CorCPR X, de 20 ABR 17.

Considerando que o Presidente continua aguardando o pagamento de diárias, a fim de custear suas despesas no município de Rurópolis/PA, local de apuração dos fatos, conforme Ofício n° 008-PADS/18, de 27 MAIO 18.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes ao PAS de Portaria n° 005/17-CorCPR X, de 20 ABR 17, no período de 27 de maio a 26 de junho de 2018, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo.

Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Solicito providências à AJG. Quartel em Itaituba-PA, 28 de maio de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA – TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da CorCPR X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PROCESSO DISCIPLINAR N° 007/17/PADS-CorCPR X

O Presidente da CorCPR X, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 2006, e considerando que o MAJ QOPM RG 31129 JOSELDE FREITAS BARBOSA, do 15º BPM, foi designado Presidente do PADS de Portaria n° 007/17-CorCPR X, de 20 JUN 17.

Considerando que o Oficial em tela está aguardando o pagamento de diárias, a fim de custear despesas com alimentação e pousada no município de Trairão/PA, local de apuração dos fatos, conforme Ofício n° 005/18-PADS, de 23 MAIO 18.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria n°. 007/17-CorCPR X, de 20 JUN 17, no período de 23 de maio a 21 de junho de 2018, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo.

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Solicito providências à AJG. Quartel em Itaituba-PA, 25 de maio de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA – TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da CorCPR X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 012/17–CorCPR X

O Presidente da CorCPR X, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 13, da Lei Complementar n° 053 de 07 FEV 06, (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, considerando que o 1º SGT PM RG 21934 NEUMAR SOARES PEREIRA, do 15º BPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria n° 012/17–CorCPR–X.

ADITAMENTO AO BG Nº 125 – 12 JUL 2018

Considerando que o Sindicante continua aguardando o pagamento de diárias, a fim de custear despesas com alimentação e pousada no município de Novo Progresso/PA, local de apuração dos fatos, conforme Ofício nº 009-SIND/012/17, de 23 ABR 18.

RESOLVO:

Art. 1º Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria nº 012/17–CorCPR–X, no período de 23 de abril a 22 de maio de 2018, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do referido Procedimento, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos.

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG;
Quartel em Itaituba-PA, 25 de abril de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da Comissão de Corregedoria – CPR X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 012/17–CorCPR X

O Presidente da CorCPR X, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 13, da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 06, (LOB), publicada no DOE nº 30.620, de 09 FEV 06, considerando que o 1º SGT PM RG 21934 NEUMAR SOARES PEREIRA, do 15º BPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria nº 012/17–CorCPR X.

Considerando que o Sindicante continua aguardando o pagamento de diárias, a fim de custear despesas com alimentação e pousada no município de Novo Progresso/PA, local de apuração dos fatos, conforme Ofício nº 008-SIND/012/17 de 23 MAR 18.

RESOLVO:

Art. 1º Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria nº 012/17–CorCPR–X, no período de 24 de março a 22 de abril de 2018, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do referido Procedimento, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos.

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG;
Quartel em Itaituba-PA, 26 de março de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da Comissão de Corregedoria – CPR X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 012/17–CorCPR X

O Presidente da CorCPR X, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 13, da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 06, (LOB), publicada no DOE nº 30.620, de 09 FEV 06, considerando que o 1º SGT PM RG 21934 NEUMAR SOARES PEREIRA, do 15º BPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria nº 012/17–CorCPR X.

Considerando que o Sindicante continua aguardando o pagamento de diárias, a fim de custear despesas com alimentação e pousada no município de Novo Progresso/PA, local de apuração dos fatos, conforme Ofício nº 010-SIND/012/17, de 22 MAIO 18.

RESOLVO:

Art. 1º Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria nº 012/17–CorCPR X,

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

no período de 23 de maio a 22 de junho de 2018, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do referido Procedimento, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos.

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG;
Quartel em Itaituba-PA, 30 de maio de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da Comissão de Corregedoria – CPR X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CONSELHO DE DISCIPLINA N° 001/18/CD – CorCPR X

O Corregedor Geral da PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 c/c Portaria 001/2008 – Corregedoria Geral, publicada em Aditamento ao Boletim Geral n° 240, de 24 de dezembro de 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da Força Pública, referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88; e,

Considerando o Ofício n° 003-CD/18, de 06 JUN 18, tendo o MAJ PM 27314 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA COELHO, do CPR X, como Presidente do Conselho de Disciplina, solicita o sobrestamento por estar aguardando o saque de diárias, a fim de custear as despesas referentes à viagem da Cidade de Rurópolis ao Município de Itaituba, do interrogante relator/escrivão, ambos da 17ª CIPM (Rurópolis). a fim realizarem as diligências atinentes ao referido Processo.

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar os trabalhos atinentes ao referido Conselho de Disciplina de Portaria n° 001/2018-CorCPR X, no período de 06 JUN a 05 JUL 2018, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do CD em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo de Conselho de Disciplina.

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 08 de junho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM RG 21110
Corregedor Geral da PMPA

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR XI

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE PADS DE PT N° 004/2017-CorCPR XI

A Presidente da CorCPR XI, no uso de suas atribuições legalmente instituídas no art. 107, da Lei n° 6.833/06 e no Art. 13, VI, da Lei Complementar n° 053/2006, bem como o Art. 28, § 1º, da Lei 6833/2006 e considerando o teor do Ofício S/nº/2018-do 1º SGT PM RG

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

29174 JOSÉ PEDRO BENTES DA SILVA da 20ª CIPM - CPR XI.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o 1º SGT PM RG 29174 JOSÉ PEDRO BENTES DA SILVA, da 20ª CIPM, pelo 2º SGT PM RG 20277 PEDRO ALEXANDRE LAGO DUTRA, do CPR XI, para exercer a função de Presidente do PADS retromencionado, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem, no prazo legalmente previsto;

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 18 de junho de 2018.

FRANCIMAR MARIA PINHEIRO – TEN CEL QOPM RG 18330

Presidente da CorCPR XI

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO IPM DE PT N° 013/2018-CORCPR XI

A Presidente da CorCPR XI, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Of. nº 002/2018-8º BPM, e considerando que o 2º TEN PM RG 33626 RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA NETO, encontra-se impossibilitado de proceder às investigações Policiais Militares concernentes ao IPM em epígrafe, nos termos do Ofício nº 025/2018-P2/8º BPM e conforme o disposto no CPPM, Decreto-Lei nº1002, de 21.10.1969.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o 2º TEN PM RG 33626 RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA NETO, pelo 2º TEN PM RG 36701 WILLAMES CEZAR BRAGA MUNIZ, do 8º BPM, do 8º BPM, para proceder às investigações Policiais Militares, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º Solicitar à AJG a publicação da presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR XI;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 08 de junho de 2018.

FRANCIMAR MARIA PINHEIRO – TEN CEL QOPM

Presidente da CORCPR XI

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO IPM DE PT N° 016/2018– CORCPR XI

A Presidente da CorCPR XI, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Of. nº 008/2018-GAB.CMD/8º BPM, e considerando que o Ex-TEN PM RG 32503 LUCIANO SILVA MANGAS, encontra-se impossibilitado de proceder às investigações Policiais Militares concernentes ao IPM em epígrafe, nos termos do Ofício nº 025/2018-P2/8º BPM e conforme o disposto no CPPM, Decreto-Lei nº1002, de 21.10.1969.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o EX-TEN PM RG 32503 LUCIANO SILVA MANGAS, pelo 2º TEN PM RG 33626 RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA NETO, do 8º BPM, para proceder às investiga-

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

ções Policiais Militares, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º Solicitar à AJG a publicação da presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR XI;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 06 de junho de 2018.

FRANCIMAR MARIA PINHEIRO – TEN CEL QOPM

Presidente da CORCPR XI

NOTA PARA BG N° 011/2018-CorCPR XI

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento do Marajó (CorCPR XI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

O TEN CEL PM RG 21131 RUI GUILHERME VULCÃO HUHN, informou que designou o 2º SGT PM RG 20277 PEDRO ALEXANDRE LAGO DUTRA do CPR XI, para servir de escrivão do IPM de portaria nº 007/18-IPM – CorCPR XI - Ref. Ofício nº 001/2018 - IPM.

Quartel em Belém-PA, 13 de junho de 2018.

FRANCIMAR MARIA PINHEIRO – TEN CEL QOPM

PRESIDENTE DA CORCPR XI

NOTA PARA BG N° 012/2018-CorCPR XI

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento do Marajó (CorCPR XI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

SOBRESTAR os seguintes procedimentos:

PORTARIA DE PADS N° 003/2018-CorCPR XI, fica sobrestado o referido procedimento administrativo, conforme solicitação contida no Of. N° 002/18-PADS-CORCPR XI, cujo encarregado é o 1º SGT PM RG 18175 BENEDITO CARLOS BORGES.

CONCEDER PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PORTARIA DE SIND N° 006/2018-CorCPR XI, fica concedido prorrogação de prazo para o referido procedimento administrativo, conforme solicitação contida no Of. N° 007/18-SIND-CORCPR XI, cuja encarregada é a 1º SGT PM RG 26068 ROSIANE FIGUEIREDO DA SILVA do 8º BPM.

Quartel em Belém-PA, 28 de junho de 2018.

FRANCIMAR MARIA PINHEIRO – TEN CEL

PRESIDENTE DA CORCPR XI

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR XII

RESENHA DA PORTARIA DE IPM 019/2018 – CorCPR XII

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 38891 FELIPE DIEGO LOPES DA SILVA;

INVESTIGADOS: POLICIAIS MILITARES DO GTO/CPR XII;

OBJETO: Apurar os fatos constantes na MPI N° 005/2018 - CPR XII, a qual relata que no dia 23 de junho de 2018, por volta das 22h00m, no município de Breves/PA. O nacional ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS, entrou em confronto com uma guarnição do GTO, sendo alvejado e vindo a óbito.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel em Belém-PA, 04 de julho de 2018.

JOSE DJALMA FERREIRA LIMA JUNIOR – TEN CEL QOPM

RG 18065 – Presidente da CorCPR XII

SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 009/2018 – Cor CPR XII

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR XII, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que foi instaurada Sindicância Disciplinar de Portaria n° 009/2018 - CorCPR XII, tendo sido nomeado o CAP QOPM RG 35489 ANTÔNIO DOS ANJOS BARBOSA JUNIOR, como encarregado do referido procedimento.

Considerando que o encarregado se está de licença para tratamento de saúde própria, conforme cópia do atestado médico apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a Portaria de Sindicância Disciplinar n° 009/2018 – CorCPR XII, a contar do dia 11 JUN 18 devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 10 JUL 18.

Art. 2º Solicitar providências à AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR XII;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 04 de julho de 2018.

JOSE DJALMA FERREIRA LIMA JUNIOR – TEN CEL QOPM

RG 18065 – Presidente da CorCPR XII

HOMOLOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA N° 009/2018 - Cor CPR XII.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão da Cor CPR XII, por intermédio do MAJ QOPM RG 26308 MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA BARBOSA do CPR XII, através da Portaria acima referenciada, em face dos fatos constantes da MPI n° 001/2018 e Relatório individual de Letalidade do CPR XII, onde no dia 06 de abril

ADITAMENTO AO BG N° 125 – 12 JUL 2018

de 2018, por volta das 11:30, a guarnição do destacamento de Bagre, composta pelos CB PM RG 34944 HÉLIO SOUZA NETO E SD PM RG 40260 FRANCISCO EDER PACHECO DE SOUZA, com o policial civil Resiomar Gonçalves Santos, em busca do nacional Messias Rodrigues da Silva, acusado de homicídio praticado no dia anterior, que durante a prisão do acusado em uma serraria abandonada, este veio a reagir atentando contra a integridade do EPC SANTOS, momento em que o SD PM DE SOUZA interveio efetuando um disparo com sua pistola .40 contra o citado agressor, que apesar de ser socorrido até Hospital municipal de Bagre veio a óbito.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM com base nas provas constantes nos autos, que existem indícios de crime militar, por parte do SD PM RG 40260 FRANCISCO EDER PACHECO DE SOUZA, por ter reagido a agressão do cidadão infrator, Messias Rodrigues da Silva, e efetuado um disparo com sua pistola .40, alvejando o agressor e resultando o seu óbito. Presente na ação do Policial Militar os excludentes de ilicitudes: legítima defesa de outrem, bem como no estrito cumprimento de dever legal, tudo constante nos Autos do presente inquérito. Conforme fls. 12, 13, 15, 16, 17, 18, 39, 40, 41, 42, 43, 50 e 51;

2. Não há transgressão da disciplina policial militar, pois as condutas dos policiais militares estão em conformidade com as normas gerais de ação e o Código de Ética da PMPA;

3. Remeter a 1ª via dos autos à Justiça Militar do Estado do Pará, juntando-se a presente Homologação. Providencie a CorCPR XII;

4. Solicitar à AJG do QCG, a publicação da presente homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPR XII;

5. Arquivar a 2ª via dos autos na CorCPR XII.

Quartel em Belém-PA, 04 de julho de 2018.

JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JUNIOR - TEN CEL QOPM RG 18065

Presidente da Cor CPR XII

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR XIII**
- **SEM REGISTRO**

ASSINA:

ROBERTO SILVA DA SILVEIRA JÚNIOR– CEL QOPM RG 13866
AJUDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM ORIGINAL:

**MÁRCIO VALÉRIO DE SOUZA - MAJ QOPM RG 27436
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**